



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Nº da proposição
00679/2025

Data de autuação
06/08/2025

Assunto principal: PROPOSIÇÕES
Assunto: PROJETO DE LEI

Autor: DEPUTADO BRUNO PEDROSA

Ementa:

RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO BENEFICENTE DA GRANDE FORTALEZA, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE ITAITINGA.

Comissão temática:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO BENEFICENTE DA GRANDE FORTALEZA, COM SEDE NO MUNICÍP		
Autor:	99574 - DEPUTADO BRUNO PEDROSA		
Usuário assinator:	99574 - DEPUTADO BRUNO PEDROSA		
Data da criação:	06/08/2025 08:34:17	Data da assinatura:	06/08/2025 08:34:34



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO BRUNO PEDROSA

AUTOR: DEPUTADO BRUNO PEDROSA

PROJETO DE LEI
06/08/2025

Reconhece como de utilidade pública o Instituto Beneficente da Grande Fortaleza, com sede no município de Itaitinga.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º Fica considerado de utilidade pública, no âmbito do estado do Ceará, o Instituto Beneficente da Grande Fortaleza, sociedade civil, sem fins lucrativos, CNPJ/MF nº 12.460.416/0001-71, com sede e foro no município de Itaitinga, localizado na Rua José Barros de Alencar, nº 245, Barroão, CEP 61.887-632.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Submetemos à análise de vossas excelências a presente proposição, visando declarar de utilidade pública o Instituto Beneficente da Grande Fortaleza (IBGF), caracterizado como uma entidade de natureza privada sem fins lucrativos, que atua em ações de natureza assistencial e educacional no município de Itaitinga.

O título de utilidade pública é um reconhecimento oficial do poder público pelas atividades desenvolvidas em prol da sociedade, constituindo um dos requisitos para o acesso a convênios e as parcerias com o poder executivo estadual, em observância às exigências de transparência e à prestação de contas previstas nas legislações correlacionadas.

O instituto tem se destacado como uma entidade de relevância social em Itaitinga, promovendo, de forma gratuita, ações com vistas à inclusão, e a cidadania entre crianças, adolescentes e famílias em situação de vulnerabilidade.

A entidade cumpre todos os requisitos exigidos pela Lei Estadual nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995, que regulamenta a concessão do título de utilidade pública no âmbito estadual. Entre os documentos apresentados, estão: o estatuto social registrado; a ata de eleição da diretoria em exercício com o registro

de que os cargos da diretoria e do conselho fiscal não são remunerados; as declarações de que não há distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a seus dirigentes; declarações que permaneceu em contínuo funcionamento; o relatório de suas atividades; e as certidões que atestam a conduta ilibada e idoneidade moral e jurídica de seus representantes.

Diante da comprovada idoneidade e da relevante atuação social do Instituto Beneficente da Grande Fortaleza, em conformidade com legislação vigente, solicitamos o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação desta proposição legislativa.



DEPUTADO BRUNO PEDROSA

DEPUTADO (A)



ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto, para os devidos fins que o Instituto Beneficente da Grande Fortaleza, também designada pela sigla IBGF, nome fantasia Instituto Itaitinga em Movimento, sob a forma de associação civil, com sede provisória situada à Rua José Barros de Alencar, 245, bairro Barroão no município de Itaitinga, Estado do Ceará, CEP 61.887-632, autônoma, tem como foro jurídico o município de Itaitinga, com capacidade de representação em todo território nacional, de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, inscrita no **CNPJ** sob o n.º 12.460.416/0001-71, está em pleno e regular funcionamento, desde 02/08/1987, e no município de Itaitinga permanece em efetivo funcionamento desde 15/01/2023, cumprindo suas finalidades estatutárias, no que concerne às atividades de promoção nas áreas esportivas, da assistência social, da inclusão e da cidadania das pessoas, sendo a sua diretoria em exercício e como mandato de 06 (seis) anos, a partir de 15/01/2023 a 15/01/2029 constituída dos seguintes membro: **Presidente** - Jose de Sousa Costa; **Vice-presidente** - Carlos Roberto Lunas Filho; **Secretario** - Germando da Costa Silva; **Tesoureira** - Giselle Ingrid Ferreira de Melo, e o **Diretor de relações públicas** - André Matos da Silva e **Membro do Conselho Fiscal** - Sandra Maria dos Santos Rodrigues. E que a referida entidade não remunera, sob qualquer forma, os membros de sua diretoria e conselho fiscal, bem como as atividades de seus associados, cuja atuação é inteiramente gratuita.

Itaitinga, 09 de julho de 2025.


Tarcísio José Moreira Coelho
Delegado de Polícia Civil

DELEGACIA METROPOLITANA DE ITAITINGA - DMI/CE

Endereço: Rua Raimundo Alves Cavalcante, 284 - Itaitinga/CE. CEP: 62880-000.

Fone: (85) 3377-1121/ Email: dmitaitinga@policiacivil.ce.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE
LEGISLANDO COM O POVO

GABINETE VEREADORA
PROFESSORA CLÁUDIA

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto, para os devidos fins que o Instituto Beneficente da Grande Fortaleza, também designada pela sigla IBGF, nome fantasia Instituto Itaitinga em Movimento, sob a forma de associação civil, com sede provisória situada à Rua José Barros de Alencar, 245, bairro Barroão no município de Itaitinga, Estado do Ceará, CEP 61.887-632, autônoma, tem como foro jurídico o município de Itaitinga, com capacidade de representação em todo território nacional, de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, inscrita no **CNPJ** sob o n.º 12.460.416/0001-71, está em pleno e regular funcionamento, desde 02/08/1987, e no município de Itaitinga permanece em efetivo funcionamento desde 15/01/2023, cumprindo suas finalidades estatutárias, no que concerne às atividades de promoção nas áreas esportivas, da assistência social, da inclusão e da cidadania das pessoas, sendo a sua diretoria em exercício e como mandato de 06 (seis) anos, a partir de 15/01/2023 a 15/01/2029 constituída dos seguintes membro: **Presidente** - Jose de Sousa Costa; **Vice-presidente** - Carlos Roberto Lunas Filho; **Secretario** - Germando da Costa Silva; **Tesoureira** - Giselle Ingrid Ferreira de Melo, e o **Diretor de relações públicas** - André Matos da Silva e **Membro do Conselho Fiscal** - Sandra Maria dos Santos Rodrigues. E que a referida entidade não remunera, sob qualquer forma, os membros de sua diretoria e conselho fiscal, bem como as atividades de seus associados, cuja atuação é inteiramente gratuita.

Itaitinga, 07 de julho de 2025.

Maria Cláudia F. Santos Bezerra
MARIA CLÁUDIA FERREIRA DOS SANTOS BEZERRA

2ª Secretária da Câmara Municipal de Itaitinga
Vereadora **PROFESSORA CLÁUDIA**





ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 7010306

A Coordenadoria de Identificação Humana e Perícias Biométricas, após pesquisa no Sistema de Informações Policiais - SIP, que até a presente data, 04/07/2025 às 13:14, que GISELLE INGRED FERREIRA DE MELO, filho(a) de MILTON CESAR MOREIRA DE MELO MARIA CLAUDIA FERREIRA DOS SANTOS BEZERRA, nascido(a) em 19/01/2002 - CE, RG Nº 2008154666-6, CPF 60543619370.

NÃO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS

Observações:

- 1) Atestado expedido gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Portaria Nº1556/2009 de 28 de outubro de 2009;
- 2) Este Atestado foi expedido com base nos dados informados, os quais devem ser confirmados pelo interessado ou destinatário, com os documentos de identificação;
- 3) A autenticidade deste atestado poderá ser confirmado na página da Secretaria da Segurança Pública do Ceará, no endereço (<http://www.sspds.ce.gov.br>)
- 4) Este atestado é válido por 90 dias.



ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 7010277

A Coordenadoria de Identificação Humana e Perícias Biométricas, após pesquisa no Sistema de Informações Policiais - SIP, que até a presente data, 04/07/2025 às 12:58, que ANDRÉ MATOS DA SILVA, filho(a) de JOSÉ WALDO PINTO DA SILVA SILVIA HELENA MATOS DA SILVA, nascido(a) em 15/04/1980 - CE, RG Nº 96002728626 ,CPF 79895093349.

NÃO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS

Observações:

- 1) Atestado expedido gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Portaria Nº1556/2009 de 28 de outubro de 2009;
- 2) Este Atestado foi expedido com base nos dados informados, os quais devem ser confirmados pelo interessado ou destinatário, com os documentos de identificação;
- 3) A autenticidade deste atestado poderá ser confirmado na página da Secretaria da Segurança Pública do Ceará, no endereço (<http://www.sspds.ce.gov.br>)
- 4) Este atestado é válido por 90 dias.



INSTITUTO ITAITINGA EM MOVIMENTO
CNPJ: 12.460.416/0001-71

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

ANO 2024



1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE	
Nome da Entidade: INST. BENEFICENTE DA GRANDE FORTALEZA – IBGF (INSTITUTO ITAITINGA EM MOVIMENTO)	
CNPJ da Entidade: 12.460.416/0001-71	
Endereço da Entidade: Rua, José Barros de Alencar, 245	
Telefone(s): 085 98613-7320	Fax:
Bairro: Barroão	
E-mail(s): betolunas@gmail.com / contatoibgf@hotmail.com	Instagram: @itaitingaemmovimento
Responsável pela Entidade: JOSE DE SOUSA COSTA	
2. FINALIDADES ESTATUTÁRIAS:	
➤ Organizar a comunidade com vistas á defesa de seus interesses e reivindicar as autoridades a execução das medidas das medidas que lhes assegure a satisfação de suas necessidades fundamentais de modo a garantir uma melhor qualidade de vida. Trabalhar com programas sociais voltados para a proteção á criança, ao adolescente e ao idoso.	
3. OBJETIVOS:	
➤ Promover ações que motivem a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais; buscar capacitação para excursão de convênios com órgãos públicos municipais, estaduais e federais, bem como particulares e estrangeiros, em qualquer setor, visando a conjugação de esforços na execução dos objetivos da – IBGF.	
4. ORIGEM DOS RECURSOS:	
➤ Todos os serviços oferecidos pela comunidade são gratuitos, com Cota de ajuda dos membros da Diretoria, para custear, energia, água, Internet dentre outras necessidades.	
5. INFRAESTRUTURA:	
➤ A associação está localizada em um imóvel Cedido, bem como tem 01 - sala que é usada como sala da administração, 01 - galpão para 100 pessoas, 01- sala para curso, 03 – Banheiros (sendo 02 banheiros químicos) e pontos de coleta.	

6. INSTITUCIONAL

Missão

Difundir a tecnologia na prevenção e COMBATE A EXCLUSÃO SOCIAL, preservando a vida das pessoas e o meio ambiente.

Visão

Ser uma entidade reconhecida pela difusão de atividades em busca do entendimento social e harmônico buscando tecnologia através da informação tecnológica e da capacitação de pessoas.

Política da qualidade:

- a) Difundir a tecnologia dos Ensaios Não Destrutivos e Inspeção, no Brasil e exterior.
- b) Buscar a excelência dos serviços e produtos visando atender às expectativas dos associados e a comunidade.
- c) Preservar as boas relações com os moradores, buscando ter o poder público como parceiro e demais partes interessadas.
- d) Motivar, capacitar e avaliar continuamente os recursos humanos.

Valores

a) Integridade

Prática de princípios éticos no relacionamento entre colaboradores, parceiros, associados e diretoria.

b) Tecnologia

Busca constante pela atualização e inovação tecnológica;

c) Confiabilidade

Compromisso em obter a máxima eficiência em nossos serviços;

d) Transparência

Na gestão de nossas atividades e processos;

e) Comprometimento

Valorização constante dos diretores executiva, colaboradores e associados;

1. PALAVRA DO PRESIDENTE

Como dizia Charles Darwin “Não é o mais forte da espécie que sobrevive, nem o mais inteligente. É aquele que se adapta melhor às mudanças.”

Esta é uma reflexão antiga que se torna absolutamente contemporânea e que acredito que seja o grande desafio da atualidade.

Surgiram novas demandas, e por consequência, a meu ver, o papel do Instituto também mudou.

Nesse sentido, além de integrar, representar e dar suporte ao setor para fortalecê-lo e valorizá-lo ainda mais, estimulará os Jovens a buscar novas abordagens e novas soluções. Considero que temos dois temas centrais a tratar além de todos os outros que já tratamos:

O aumento da violência e a falta de políticas públicas no bairro. Isso exige uma nova atitude, que pressupõe a aceitação da interdependência, aceitação de que tudo e todos estão conectados e que tudo se relaciona de forma sistêmica, ou seja, um interferindo no outro. O conceito de valor compartilhado é imperativo.

Portanto, para que o terceiro setor seja protagonista desse futuro e mantenha-se relevante, deverá rever seu papel, redefinir seus caminhos e sair da sua zona de conforto e o Instituto estará sempre à disposição para encorajar e apoiar todos esses movimentos.

No ano de 2024 iniciamos nossas atividades na sede nova no município de Itaitinga.

Diretoria Executiva:

PRESIDENTE: JOSE DE SOUSA COSTA.

VICE-PRESIDENTE: CARLOS ROBERTO LUNAS FILHO.

SECRETARIO: GERMANDO DA COSTA SILVA.

TESOUREIRO: GISELLE INGRED FERREIRA DE MELO.

DIRETOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS: ANDRÉ MATOS DA SILVA.

CONSELHO FISCAL: SANDRA MARIA DOS SANTOS RODRIGUES.

2. PRINCIPAIS ATIVIDADES

Primeira turma do curso de costura, aconteceu no bairro Ancuri em janeiro de 2024, levando na ponta uma possibilidade de crescimento pessoal e engajamento profissional.



Ainda em janeiro de 2024 ocorreu mais uma conclusão do curso: Atendente de Farmácia, totalmente gratuito, no bairro Barroão, com aulas teóricas, práticas e com certificados.



No mês de Fevereiro de 2024 ocorreu o segundo Pré-carnaval “Bloquinho Itaitinga em movimento”



Registro do nosso cineminha infantil no dia 25 de março de 2024, Filme: Ao lado de Jesus, no bairro Barroão. Um evento gratuito para crianças e seus responsáveis, proporcionando um momento divertido, de inclusão e troca de ideias.



Em Abril foi a vez do bairro Jabuti, registrar o cineminha infantil no mês de Abril, Filme: Ao lado de Jesus. Um evento gratuito para crianças e seus responsáveis, proporcionando um momento divertido, de inclusão e troca de ideias.



Projeto de Futsal, iniciado em maio de 2024, acontece no bairro Ancuri e tem como finalidade oferecer dias melhores para essas crianças e adolescentes, procurando tirá-los da ociosidade e quem sabe ajudar na formação de futuros atletas profissionais.



No mês de Junho ocorreu o primeiro Desafio Open BJJ de Jiu-jitsu, na quadra da Creche Gervásio Queiroz Marinho no bairro Ancuri.



Em agosto começamos o projeto Dança em Movimento, tendo como finalidade ocupar os espaços públicos e através da dança incentivar uma vida mais saudável.



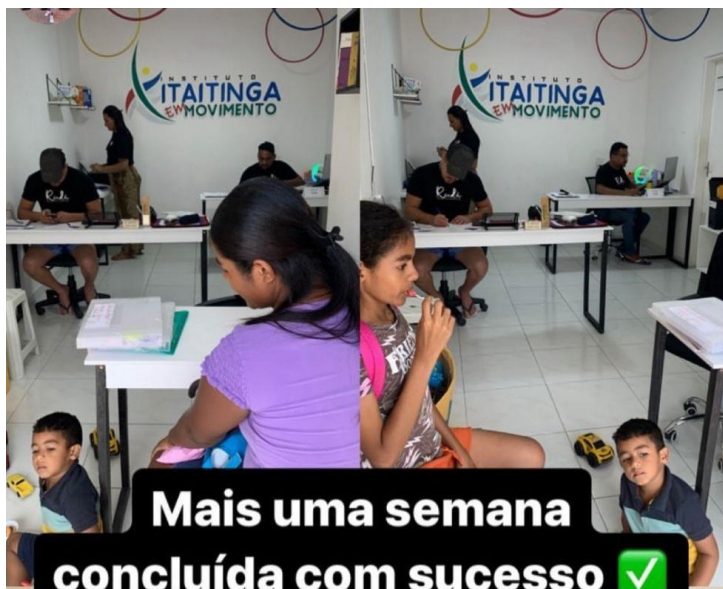
Em Setembro continuamos com as Palestras aberta aos empreendedores dos bairros Ancuri e Jabuti, cujo o tema: Aprender para empreender.



No mês de Novembro iniciamos com o projeto Leitura em Movimento, para promover a reflexão e favorecer um raciocínio claro.



No mês de Dezembro, como os demais meses do ano, continuamos com nossos atendimentos a comunidade de diversos bairros.



@itaitingaemmovimento_instituto



OBJETIVO

Integra o lazer, entretenimento e a solidariedade entre as famílias e diminuir o preconceito a violência e livra as pessoas do mundo das drogas.

Os projetos desenvolvidos pelo Instituto atingiram nossas expectativas, com todos nossos esforços. A prática da cultura a crianças e adolescentes na linha de exclusão social abaixo da linha da pobreza identificado pela ação social do Instituto.

O projeto tem uma linha de raciocínio que qualquer cidadão poderá participar e ser contemplado nas diversas modalidades culturais, esportivas, tecnológicas, sociais e assistencialismo. O mundo globalizado tem vários obstáculos, e a maior grandeza de uma família é traduzir as necessidades do mundo moderno, com as classes menos favorecidas os projetos sociais, traz uma tendência hoje mudada, a integração entre as famílias, o esporte tem poder de unir ao pais e filhos com a educação, disciplina, respeito e solidariedade. Galgar posições na vida através da cidadania é superar barreiras da ascensão social, potencialmente obter sucesso produzido através da cultura é gerar mais saúde e mais equilíbrio entre a população do nosso município.

Fortaleza, 01 de abril de 2025

Presidente do Instituto
José de Sousa Costa



ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 7010169

A Coordenadoria de Identificação Humana e Perícias Biométricas, após pesquisa no Sistema de Informações Policiais - SIP, que até a presente data, 04/07/2025 às 11:23, que JOSÉ DE SOUSA COSTA, filho(a) de AMINADÁ DE SOUSA COSTA MARIA ARAUJO COSTA, nascido(a) em 11/12/1944 - CE, RG Nº 92002136050 ,CPF 07335598320.

NÃO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS

Observações:

- 1) Atestado expedido gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Portaria Nº1556/2009 de 28 de outubro de 2009;
- 2) Este Atestado foi expedido com base nos dados informados, os quais devem ser confirmados pelo interessado ou destinatário, com os documentos de identificação;
- 3) A autenticidade deste atestado poderá ser confirmado na página da Secretaria da Segurança Pública do Ceará, no endereço (<http://www.sspds.ce.gov.br>)
- 4) Este atestado é válido por 90 dias.



ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 7006672

A Coordenadoria de Identificação Humana e Perícias Biométricas, após pesquisa no Sistema de Informações Policiais - SIP, que até a presente data, 02/07/2025 às 10:37, que GERMANDO DA COSTA SILVA, filho(a) de ARMANDO BIZERRA DA SILVA MARIA AUGUSTA DA COSTA SILVA, nascido(a) em 27/04/1988 - CE, RG Nº 2005009208781, CPF 03758217326.

NÃO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS

Observações:

- 1) Atestado expedido gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Portaria Nº1556/2009 de 28 de outubro de 2009;
- 2) Este Atestado foi expedido com base nos dados informados, os quais devem ser confirmados pelo interessado ou destinatário, com os documentos de identificação;
- 3) A autenticidade deste atestado poderá ser confirmado na página da Secretaria da Segurança Pública do Ceará, no endereço (<http://www.sspds.ce.gov.br>)
- 4) Este atestado é válido por 90 dias.



ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 7008110

A Coordenadoria de Identificação Humana e Perícias Biométricas, após pesquisa no Sistema de Informações Policiais - SIP, que até a presente data, 03/07/2025 às 08:07, que SANDRA MARIA DOS SANTOS RODRIGUES, filho(a) de null MARIA DE LOURDES DOS SANTOS, nascido(a) em 13/03/1967 - CE, RG Nº 2005002078424 .

NÃO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS

Observações:

- 1) Atestado expedido gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Portaria Nº1556/2009 de 28 de outubro de 2009;
- 2) Este Atestado foi expedido com base nos dados informados, os quais devem ser confirmados pelo interessado ou destinatário, com os documentos de identificação;
- 3) A autenticidade deste atestado poderá ser confirmado na página da Secretaria da Segurança Pública do Ceará, no endereço (<http://www.sspds.ce.gov.br>)
- 4) Este atestado é válido por 90 dias.



ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 6997415

A Coordenadoria de Identificação Humana e Perícias Biométricas, após pesquisa no Sistema de Informações Policiais - SIP, que até a presente data, 25/06/2025 às 09:59, que CARLOS ROBERTO LUNAS FILHO, filho(a) de CARLOS ROBERTO LUNAS DÉBORA REJANE DE CARVALHO LUNAS, nascido(a) em 17/10/1981 - CE, RG Nº 99002112514, CPF 97112453372.

NÃO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS

Observações:

- 1) Atestado expedido gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Portaria Nº1556/2009 de 28 de outubro de 2009;
- 2) Este Atestado foi expedido com base nos dados informados, os quais devem ser confirmados pelo interessado ou destinatário, com os documentos de identificação;
- 3) A autenticidade deste atestado poderá ser confirmado na página da Secretaria da Segurança Pública do Ceará, no endereço (<http://www.sspds.ce.gov.br>)
- 4) Este atestado é válido por 90 dias.

- I. Eleger a diretoria e conselho fiscal;
- II. Decidir sobre as reformas do estatuto;
- III. Decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 35º;
- IV. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais.

Parágrafo Único - A entidade não remunera, sob qualquer forma, os membros de sua diretoria e conselho fiscal, bem como as atividades de seus associados, cuja atuação é inteiramente gratuita.

Art. 13º - A assembleia geral se reunirá ordinariamente:

- I. Para discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo conselho fiscal;
- II. Apreciar relatório anual da diretoria;
- III. Para eleição da diretoria e do conselho fiscal sempre a cada seis anos.

Art. 14º - A assembleia geral poderá ainda se reunir extraordinariamente, quando convocada:

- I. Pela diretoria;
- II. Pelo conselho fiscal;
- III. Por requerimento de no mínimo 10 (dez) associados quites com suas obrigações sociais;
- IV. Quando o assunto for de grande importância.

Art. 15º - As assembleias gerais ordinárias deverão ser convocadas pelo presidente

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

PRENOTAÇÃO Nº 166228 de 30/12/2024
AVERBAÇÃO registrada sob o Nº 164857 em 30/12/2024
do REGISTRO Nº 141032 de 07/02/2007

Certifico e dou fé que o documento em papel com 9 páginas, foi apresentado em 30/12/2024, o qual foi registrado sob nº 164857 em 30/12/2024, sendo este, uma averbação ao registro de nº 141032, registrado em 07/02/2007 no Livro de Registro de Pessoas Jurídicas (Livro A) deste Cartório na presente data.

Natureza: ATA DE APROVAÇÃO DA REFORMA

Apresentante: INSTITUTO BENEFICENTE DA GRANDE FORTALEZA

CNPJ/CPF: 12.460.416/0001-71

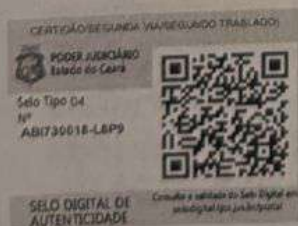
Valor: Sem Valor Declarado Data do Documento: 15/01/2023

Partes: INSTITUTO BENEFICENTE DA GRANDE FORTALEZA - 12.460.416/0001-71, JOSE DE SOUSA COSTA - 073.355.983-20, CARLOS ROBERTO LUNAS FILHO - 971.124.533-72, GERMANDO DA COSTA SILVA - 037.582.173-26, FRANCISCA RAQUEL KELRY MOREIRA LOPES - 043.885.443-88, GISELLE INGRED FERREIRA DE MELO - 605.436.193-70, ANDRE MATOS DA SILVA - 798.950.933-49, SANDRA MARIA DOS SANTOS RODRIGUES - 378.214.403-10, ANDRYELLE RODRIGUES RAMOS - 608.942.073-50, MARIA IZABEL CORREIA DA SILVA - 075.456.773-74, MARCIANO ALVES PEREIRA - 055.068.203-13

FORTALEZA/CE, 30 de dezembro de 2024



Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.
Segunda via de certidão.



CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de Atendimento:	20241230000051
Total de Emolumentos:	R\$ 7,94
Total FERMQUJ:	R\$ 0,39
Total ISS:	R\$ 0,40
Total FRMMP:	R\$ 0,40
Total FAADCP:	R\$ 0,40
Total Selos:	R\$ 9,99
Valor Total:	R\$ 19,52
Detalhamento de cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos	
(1) 005012	
Selos Aplicados	
ABI730018-LBP9	

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

PRENOTAÇÃO Nº 166229 de 30/12/2024
AVERBAÇÃO registrada sob o Nº 164858 em 30/12/2024
do REGISTRO Nº 141032 de 07/02/2007

Certifico e dou fé que o documento em papel com 14 páginas, foi apresentado em 30/12/2024, o qual foi registrado sob nº 164858 em 30/12/2024, sendo este, uma averbação ao registro de nº 141032, registrado em 07/02/2007 no Livro de Registro de Pessoas Jurídicas (Livro A) deste Cartório na presente data.

Natureza: REFORMA DE ESTATUTO

Apresentante: INSTITUTO BENEFICENTE DA GRANDE FORTALEZA
CNPJ/CPF: 12.460.416/0001-71

Valor: Sem Valor Declarado Data do Documento: 15/01/2023

Partes: INSTITUTO BENEFICENTE DA GRANDE FORTALEZA - 12.460.416/0001-71,
JOSE DE SOUSA COSTA - 073.355.983-20, CARLOS ROBERTO LUNAS FILHO -
971.124.533-72, GERMANDO DA COSTA SILVA - 037.582.173-26, FRANCISCA
RAQUEL KELRY MOREIRA LOPES - 043.885.443-88, GISELLE INGRED
FERREIRA DE MELO - 605.436.193-70, ANDRE MATOS DA SILVA -
798.950.933-49, SANDRA MARIA DOS SANTOS RODRIGUES - 378.214.403-10,
ANDRYELLE RODRIGUES RAMOS - 608.942.073-50, MARIA IZABEL CORREIA
DA SILVA - 075.456.773-74, MARCIANO ALVES PEREIRA - 055.068.203-13

FORTALEZA/CE, 30 de dezembro de 2024



Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.
Segunda via de certidão.



CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de Atendimento:	20241230000082
Total de Emolumentos:	R\$ 7,94
Total FERMJUI:	R\$ 0,39
Total ISS:	R\$ 0,40
Total PRMMP:	R\$ 0,40
Total FAADEP:	R\$ 0,40
Total Selos:	R\$ 9,99
Valor Total:	R\$ 18,52
Detalhamento de cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos (1) 005012	
Selos Aplicados AB1730019-D9P9	

CARTÓRIO BEZERRA DE SOUZA
1º E 2º OFÍCIO DE ITAITINGA
TABELIÃO: ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA
SUBSTITUTO: ADRIANO MOREIRA SILVA

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

PRENOTAÇÃO Nº 404 de 22/04/2025 | REGISTRO Nº 404 de 22/04/2025

Certifico e dou fé que o documento em papel com 10 páginas, foi apresentado em 22/04/2025, o qual foi registrado sob nº 404 em 22/04/2025, no livro 12A folha(s): 156 á 160v deste Cartório na presente data.

Natureza: REGISTRO DE ATA

Apresentante: INSTITUTO BENEFICENTE DA GRANDE FORTALEZA

CNPJ/CPF: 12.460.416/0001-71

Valor: Sem Valor Declarado Data do Documento: 15/01/2023

**Partes: INSTITUTO BENEFICENTE DA GRANDE FORTALEZA -
12.460.416/0001-71**

ITAITINGA/CE, 22 de abril de 2025

FRANCISCO WELYSN DA SILVA FIGUEIREDO
ESCREVENTE

ARTUR BEZERRA DE SOUZA
Fco. Welyson da Silva Figueiredo
Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.
Primeira via de Certidão.



CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de Atendimento:	20250422000116
Total de Emolumentos:	R\$ 195,98
Total FERMOLU:	R\$ 17,58
Total ISS:	R\$ 0,00
Total PRIMP:	R\$ 9,75
Total FANDEP:	R\$ 9,75
Total Selos:	R\$ 18,97
Valor Total:	R\$ 252,13
Base de Cálculo / Alíquota com Valor Declarado:	
Benefício: R\$ 0,00	
Detalhamento de cobrança / Linkagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos:	
(1) 006206 / (1) 009051 / (1) 009011 / (2) 006023	
Sistema Aplicado:	
ABH062069-11959	

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

PRENOTACÃO Nº 405 de 22/04/2025 | REGISTRO Nº 405 de 22/04/2025

Certifico e dou fé que o documento em papel com 22 páginas, foi apresentado em 22/04/2025, o qual foi registrado sob nº 405 em 22/04/2025, no livro 12A folha(s): 161 á 171v deste Cartório na presente data.

Natureza: REFORMA

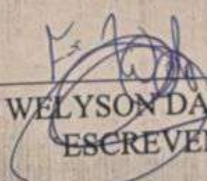
Apresentante: INSTITUTO BENEFICENTE DA GRANDE FORTALEZA

CNPJ/CPF: 12.460.416/0001-71

Valor: Sem Valor Declarado Data do Documento: 15/01/2023

Partes: INSTITUTO BENEFICENTE DA GRANDE FORTALEZA -
12.460.416/0001-71

ITAITINGA/CE, 22 de abril de 2025


FRANCISCO WELYSOM DA SILVA FIGUEIREDO
ESCREVENTE

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.
Primeira via de Certidão.



CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de Atendimento:	20250422000117
Total de Emolumentos:	R\$ 207,84
Total FERMJUI:	R\$ 18,34
Total ISS:	R\$ 0,00
Total FRMMP:	R\$ 10,37
Total FPADEP:	R\$ 10,37
Total Selos:	R\$ 22,19
Valor Total:	R\$ 268,81
Base de Cálculo / Alor com Valor Declarado	
R\$ 268,81	
Detalhamento de cobrança / Listagem dos	
códigos da tabela de emolumentos envolvidos:	
(1) 006020 / (1) 006031 / (1) 006011 / (4) 006023	
Selo Aplicado	
ADH002075-4989	

República Federativa do Brasil

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS



RUA MAJOR FACUNDO, 312
FONES: 226-6637 E 226-9545
CEARÁ — FORTALEZA



Oficial Dr. Roberto Fiuza Maia

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SÉDE, FINALIDADE

Art. 1º - O Instituto Beneficente da Grande Fortaleza, fundada a 02.08.87 é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, cuja duração é por tempo indeterminado, com sede a Rua São Jorge, 129 - Colônia - Fortaleza-Ceará, tem como finalidade promover o desenvolvimento da educação, cultura, desporto, assistência social, médico-hospitalar, bem como assistir ao setor odontológico, materno-infantil, jurídico, etc.

Art. 2º - O Instituto Beneficente da Grande Fortaleza, terá seus objetivos regulados por este Estatuto, nos seguintes termos: a) O Instituto Beneficente da Grande Fortaleza, acatará as determinações vigentes na Constituição do País, bem como as ordens emanadas dos poderes constituídos; b) Construir, instalar e manter escolas, maternidades, hospitais, consultórios, ambulatórios, bibliotecas, parques infantis e outros estabelecimentos necessários aos seus fins estatutários; c) O Instituto Beneficente da Grande Fortaleza, não concederá remuneração, gratificação ou vantagens aos seus dirigentes, sócios ou outras pessoas, sendo aplicadas no atendimento gratuito de suas finalidades, a totalidade de suas receitas; d) O Instituto Beneficente da Grande Fortaleza, prestará assistência gratuita a pessoas necessitadas, podendo porém, atender de forma remunerada através de convênios celebrados com Entidades Públicas ou Privadas, inclusive com órgãos da Previdência Social.

CAPÍTULO II

DOS SÓCIOS

Art. 3º - O Instituto Beneficente da Grande Fortaleza, será composta de um número ilimitado de sócios sem discriminação de cor, sexo, profissão, credo religioso ou político, assim denominados: a) Fundadores; b) Efetivos; c) Contribuintes; d) Beneméritos.

Art. 4º - É considerado sócio fundador todo aquele que participou da sessão de instalação e assinou a respectiva ata.

João de Fátima de Paiva Figueiredo

bléia Geral, eleitos para substituí-los.

Art. 6º - É considerado sócio contribuinte todo aquele que colaborar para o progresso da Instituição, nela seja inscrito, contribuindo mensalmente.

Art. 7º - É considerado sócio benemérito todo aquele que, sócio ou não // tenha contribuído com donativos, ou que tenha prestado serviços relevan- / tes à Instituição.

Parágrafo Único : Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obriga- / ções sociais da Instituição.

CAPITULO III

DOS DIREITOS, DEVERES, E DAS PENALIDADES

Art. 8º - São direitos dos sócios : a) Votar e ser votado, desde que este- / jam em pleno gozo de seus direitos; ^{Sociais ;} b) ~~Ser~~ assistido pela Instituição den- / tro de suas possibilidades; c) Assistir reuniões.

Art. 9º - São deveres dos sócios: a) Cumprir fielmente o presente Estatu- / to; b) Acatar as resoluções da Assembléia Geral e da Diretoria; c) Pagar / regularmente as suas contribuições.

CAPITULO IV

DOS PODERES SOCIAIS

Art. 10º - São poderes do Instituto Beneficente da Grande Fortaleza: a) / Assembléia Geral; b) A Diretoria Executiva; c) O Conselho Fiscal.

Art. 11º - A Assembléia Geral será constituída de sócio em pleno gozo de / seus direitos sociais.

Art. 12º - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente, na primeira /// quinzena de janeiro de cada ano para a aprovação, apreciação do relatório e contas do exercício anterior, para fixar o programa de trabalho do exer- / cício subsequente e, de quatro (4) em quatro (4) anos, para as eleições // da Diretoria e Conselho Fiscal.

Art. 13º - A Assembléia Geral poderá reunir-se sempre que convocada pela / Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal ou por 1/3 (um terço) dos só- / cios quites com a tesouraria.

CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 14º - A Instituição será dirigida por uma Diretoria eleita em Assem- / bléia Geral e com mandato de quatro anos (4) anos, composta de seis mem- /

João de Fátima do Pra Fátima

data e hora determinada pelo Presidente e em caráter extraordinário quando for convocada pela maioria de seus membros ou de seus associados.

Art. 16º- Compete ao Presidente : a) Presidir as reuniões da Diretoria e as Assembléia Gerais, podendo votar e ser votado; b) Superintender todos os serviços da Instituição e representá-la ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente; c) Assinar, juntamente com o tesoureiro, os cheques e ordens de pagamentos emitidos pela Instituição; d) Resolver todos os casos omissos deste Estatuto; e) Convocar Assembléia Geral ordinária e pela deliberação da Diretoria ou da maioria dos associados, as Assembléia Extraordinárias; f) Organizar anualmente o relatório circunstanciado e prestação de contas da Instituição e apresentá-lo ao conselho Fiscal até o dia trinta (30) de novembro de cada ano.

Art. 17º- Ao Vice- Presidente , compete substituir o Presidente em todas as suas faltas e impedimentos, respondendo pelas atribuições que competirem ao Presidente.

Art. 18º- Compete ao 1º Secretário: a) Resolver todos os serviços de expediente, correspondência da Instituição, assinando com o Presidente os que forem de sua competência; b) Encarregar-se da confecção de atas das sessões da Diretoria e das Assembléia Geral.

Art. 19º- Compete ao 2º Secretário, substituir o 1º Secretário em todas as suas faltas e impedimentos.

Art. 20º- Compete ao Tesoureiro: a) A escrituração patrimonial da Instituição, em livros próprios, em forma mercantil, devidamente autenticados pelo Presidente, tendo sob guarda, os documentos de caixa, títulos e valores de qualquer natureza; b) Assinar com os balanços, cheques e todos os atos e papeis de sua competência.

Art. 21º Assinatura de documentos públicos e de contratos que envolvam direta ou indireta ou indiretamente a Instituição, serão assinados pelo Presidente e Tesoureiro.

Art. 22º- Compete ao Diretor de Relações Públicas a divulgação e programação festiva e cultural da Entidade.

CAPITULO VI

DO CONSELHO FISCAL

Art. 23º- O Conselho Fiscal que é órgão fiscalizador da Instituição.

José da Fortuna L. F. Fortuna

Art. 25º- O conselho Fiscal reunir-se-á, obrigatoriamente, em caráter ordinário, na primeira quinzena de fevereiro de cada ano para apresentar o relatório, balanços e contas relativas ao exercício findo e, extraordinariamente, quando convocado por qualquer um dos membros do Conselho ou pela Presidente da Associação Beneficente Comunitária para exames e parecer em assuntos submetidos à sua consideração.

DO PATRIMÔNIO

CAPITULO VII

DO PATRIMÔNIO

Parágrafo Único: O destino do Patrimônio será doado a outra Entidade congê-
nere.

Art. 28º- O período fiscal da Instituição começará a 02 de janeiro e terminará a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 29º- O valor das mensalidades para os sócios contribuintes será fixado anualmente, pela Diretoria e Conselho Fiscal.

Art. 302.- As disposições do presente Estatuto será complementada por Regulamento e Regimento Internos.

ART;31º- As medidas transitórias que se impuserem a critério da Diretoria ou do conselho Fiscal, na conformidade das respectivas atribuições, deve

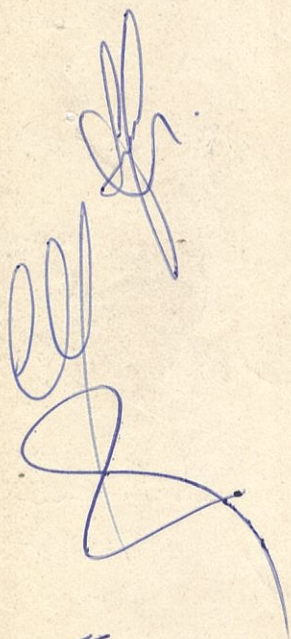
João da Fontoura Leão Fontoura

Art. 32º -- Os casos omissos no presente estatuto, serão resolvidos pela Diretoria Executiva.

Art. 33º -- O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua publicação e após seu registro no cartório competente, ficando revogadas as // disposições em contrário.

Fortaleza, 2 de agosto de 1987

José da Fátima L. R. Soares

A large, stylized handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke at the bottom.

Manoel Carlos

Francisca Iara de Lima Fiuza
Francisca Iara de Lima Fiuza, casada, Func. Púb. Municipal,
CPF: 102.022.423-15 - Presidente

José Francisco de Macedo Brito
José Francisco de Macedo Brito, Bancário, casado,
CPF: 217.803.073-49 - Vice-Presidente

Francisco das Chagas Rios Filho
Francisco das Chagas Rios Filho, solteiro, Aux. de Escritório,
CPF: 208.972.003-49 - 1º Secretário

Francisco das Chagas Rocha
Francisco das Chagas Rocha, solteiro, Aux. de Escritório,
CPF: 298.298.453-04 - 2º Secretário

Raimundo Cardoso da Silva
Raimundo Cardoso da Silva, casado, Func. Público Municipal,
CPF: 156.492.963-91 - Tesoureiro

José de Fatima Silva Fonteles
José de Fatima Silva Fonteles, casado, Aux. de Escritório,
CPF: 211.805.473-49 - Diretor de Relações Públicas

CARTÓRIO PERGENTINO MAIA

Registrado, hoje, às Folhas 1684/169 do compe-
tente Livro Nº 16, de Penas Juntas
sob número de ordem 1.362 Dou fé,

Fortaleza, 30 de agosto de 19 87

O OFICIAL DO REGISTRO

Roberto Fiuzza Maia
ROBERTO FIUZA MAIA

- a) - Um Presidente.
b) - Um Vice-Presidente.
c) - Um Secretário.
d) - Um Auxiliar de Secretário.
e) - Um Tesoureiro.

Art. 15 - O Conselho Administrativo reunir-se-á ordinariamente em sessões mensais em dia e hora que determinará na sua primeira reunião e, extraordinariamente, quando convocado por determinação do Presidente, não podendo deliberar sem a presença da maioria absoluta de seus membros em atividade.

Art. 16 - Compete ao Conselho Administrativo:

- a) - Administrar a Sociedade, agir em seu nome e defender os interesses sociais, segundo as normas delineadas por este Estatuto.
b) - Convocar as Assembleias Gerais e fazer com que se realizem no dia determinado e dentro de pauta para que foi convocada.
c) - Decidir sobre a aceitação de doações e subvenções de qualquer natureza.
d) - Assinar convênios com quaisquer entidades, fundações ou Poderes Públicos para consecução de recursos a serem aplicados em função dos sócios beneficiários.
e) - Cadastrar e decidir sobre o ingresso de sócios beneficiários.
f) - Aceitar propostas de novos sócios e executar as resoluções das Assembleias Gerais.
g) - Tomar conhecimento dos balanços de Tesouraria e fazer o acompanhamento de recursos provenientes de convênios firmados.
h) - Resolver os casos omissos neste Estatuto.

Art. 17 - Compete ao Presidente:

- a) - Dirigir os destinos da Sociedade de acordo com a legislação em vigor.
b) - Convocar sessões extraordinárias quando julgá-las necessárias.
c) - Assinar, depois de aprovadas, as atas das sessões.
d) - Autorizar o pagamento de todas as despesas da sociedade previamente processadas.
e) - Visar os cheques emitidos pelo Tesoureiro.
f) - Representar pessoalmente em juízo a sociedade ou fazê-lo por procurador idôneo.

Art. 18 - Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir internamente o presidente no exercício de suas funções e em seus impedimentos e licenças.
b) Auxiliar ao Presidente em todos os serviços que exijam a boa ordem administrativa e o interesse social.

Art. 19 - Ao Secretário compete:

- a) - Substituir o vice-presidente em suas funções nos casos de licença ou impedimentos.
b) - Redigir, assinar e fazer expedir toda a correspondência da Sociedade, da qual deverá ser arquivada uma segunda via ou cópia.
c) - Organizar e manter em boa ordem o arquivo social pelo qual é responsável.
d) - Levantar as atas das Assembleias Gerais e das reuniões do Conselho Administrativo.

Art. 20 - Ao Auxiliar de Secretário compete:

- a) Substituir internamente o Secretário no exercício de suas funções e em seus impedimentos e licenças.
b) Auxiliar ao Secretário em todos os serviços que exijam a boa ordem administrativa e do interesse da Sociedade.
c) Organizar e manter em permanente controle o cadastro dos sócios beneficiários cujas inscrições serão visadas pelo presidente.

Art. 21 - Ao Tesoureiro compete:

- a) - Responder por todos os haveres da sociedade e por quaisquer quantias que se achem sob sua guarda.
b) - Arrecadar as receitas e quaisquer quantias que a Sociedade for devida ou devida.
c) - Trazer em dia a escrituração financeira e patrimonial da Sociedade.

d) - Apresentar balanços mensais de Receita e Despesa ao Conselho Administrativo e, anualmente à Assembleia Geral convocada para tal fim.

- e) - Abrir e assinar em conjunto com o Presidente a movimentação de contas correntes Bancárias em estabelecimentos oficiais para movimentação de recursos provenientes de arrecadação de sócios contribuintes e ou de convênios que sejam firmados com entidades públicas ou privadas e ou fundações ou autarquias.
f) - Efetuar sob recibos, todos os pagamentos autorizados pelo presidente.

TÍTULO III Da Constituição do Patrimônio CAPÍTULO I

Art. 22 - Constituem o patrimônio da S.A.I.P.:

- a) - As contribuições dos sócios fundadores e os donativos que lhe forem feitos.
b) - Os bens que lhe pertencerem, as subvenções e auxílios a ela destinados pelos Poderes Públicos, Fundações, Autarquias e organismos internacionais.
c) - Juros, frutos e rendimentos dos bens patrimoniais.
d) - Retribuições de trabalhos ou remuneração de serviços.
e) - Taxas e emolumentos.

TÍTULO IV Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 23 - A S.A.I.P. procurará congregar famílias, grupos e entidades beneficiárias a fim de:

- a) - Buscar solucionar os problemas dos idosos junto a comunidade e ao ambiente familiar.

- b) - Orientar e estimular a formação de grupos voluntários que prestem assistência sistemática a idosos carentes.
c) - Apoiar entidades que promovam o trabalho de reabilitação do idoso na sociedade.
d) - Desenvolver trabalhos em conjunto com outras entidades que visem sensibilizar todos os segmentos sociais no sentido de melhor assistir e amparar o idoso carente.

Art. 24 - Extinta a S.A.I.P. - Sociedade de Assistência ao Idoso de Portais, o patrimônio em bens, respeitadas as doações, será destinado a outra instituição de fins assistenciais e filantrópicas do município que também vise a assistência ao idoso e que seja devidamente registrada junto a órgãos competentes.

Portais-CE, em 14 de agosto de 1987
Maria Auxiliadora Brasil Sampeio Cardoso
Valdemar Soares de Lavor
Terezinha Tavares Pereira
Maria do Carmo Simplicio
Firma Reconhecida

CERTIDÃO

CERTIFICO que, o presente Estatuto da S.A.I.P. Sociedade de Assistência ao Idoso de Portais, foi registrado no Livro A-1 de Registro de Pessoas Jurídicas, às fls. 84/85, sob n.º de ordem 63, nesta data e foram feitas as devidas anotações. "O Certificado é verdadeiro".
Dou fé. Eu, Maria, Brasil Sampeio, Oficial Interna do Registro de Pessoas Jurídicas, a datilografar, subscrevo, dato e assino.

Brejo Santo (CE), 02 de setembro de 1987.
Maria Brasil Sampeio
Oficial Interna do Registro de Pessoas Jurídicas

NR 38382 - A

★★★

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES DE ALGODÃO LTDA - ASSECOOP

A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES DE ALGODÃO LTDA - ASSECOOP, fundada em 29 de julho de 1987, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, tem como objetivo social identificar, propor e administrar programas de caráter assistencial, pecuniário, administrativo, jurídico, habitacional e educacional aos funcionários da Cooperativa Central dos Produtores de Algodão Ltda, tendo como sede a Rua 01, nº 970, na Av. Perimetral, Fortaleza/CE e com prazo de duração por tempo indeterminado. ÓRGÃO DA ASSOCIAÇÃO: Assembleia Geral como órgão soberano, Diretoria como órgão executivo e Conselho Fiscal como órgão fiscalizador. COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA: Presidente, Vice-Presidente, Diretor Secretário, Diretor Financeiro, Diretor Social e 02 (dois) Conselheiros, competindo ao Presidente a representação da Associação em juízo ou fora dele, autorizar despesas em conjunto com o Diretor Financeiro e assinar cheques em conjunto com o Diretor Financeiro. COMPOSIÇÃO DO CONSELHO FISCAL: 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes. ESPÉCIE DE SÓCIOS: Efetivos e temporários. RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: Não respondem pelas obrigações assumidas em nome da Associação e por seus representantes. CONDIÇÃO PARA EXTINÇÃO E DESTINO DO PATRIMÔNIO: só poderá ocorrer com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos sócios presentes à Assembleia Geral. seu patrimônio reverterá em favor da Cooperativa Central dos Produtores de Algodão Ltda. ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA: só poderá ocorrer com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos sócios presentes à Assembleia Geral. Lindoval Cândido de Almeida - Presidente da Associação, solteiro, industrial, residente na Rua Dom Xisto Albano, 333, Fortaleza/CE, CPF 112.780.213-53 e Célia Maria Silva Barbosa - Secretária, brasileira, solteira, industrial, residente na Rua Padre Antônio, 326, Fortaleza/CE, CPF 071.158.573-34. Fortaleza, 09 de setembro de 1987. Visto - Advogado.

NR 38381 - A

★★★

EXTRATO DO ESTATUTO - DENOMINAÇÃO: LIGA DE ESPORTE AMADOR DA GRANJA PORTUGAL, sociedade s/fins lucrativos, por tempo de duração indeterminado. SEDE: R. Itajá, 768, Granja Portugal, Fort-CE. OBJETIVOS: Promover a educação, cultura, saúde, desporto em geral, assistência social, etc. ADMINISTRAÇÃO: P/uma diretoria composta de: Presidente, Vice-Presidente, 1.º e 2.º Secretários, Tesoureiro, Dir. Rel. Públicas, cabendo ao Presidente representar a instituição ativa, passiva, judicial e extrajudicial. REFORMA: Por uma decisão da Assembleia Geral com 2/3 dos associados convocada p/esse fim. EXTINÇÃO: P/Lai ou decisão da Ass. Geral qdo. não mais estiver atingindo seus objetivos. DESTINO DO PATRIMÔNIO: Será doado a outra Entidade congênere. RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: Não respondem subsidiariamente p/ obrigações sociais. Presidente: João Batista Cardoso da Silva, solteiro, comerciante, CPF: 048.280.353-49. Fort-CE 22.8.87. NR 38412 - A

★★★

Extrato do Estatuto - DENOMINAÇÃO: Núcleo de Assistência aos Moradores do Conj. Esperança, sociedade s/fins lucrativos, p/tempo de duração indeterminado. SEDE: R. 110 N.º 300, Conj. Esperança, Fort-CE. OBJETIVOS: PROMOVER a educação, cultura, desporto, assistência social, saúde, etc. ADMINISTRAÇÃO: P/uma Diretoria composta de: Presidente, Vice-Presidente, 1.º e 2.º Secretários, Tesoureiro, Dir. Rel. Públicas, cabendo ao Presidente representar a instituição ativa, passiva, judicial e extrajudicial. REFORMA: P/uma decisão da Ass. Geral c/2/3 dos associados, convocada p/esse fim. EXTINÇÃO: P/Lai ou decisão da Ass. Geral qdo. não mais estiver atingindo seus objetivos. DESTINO DO PATRIMÔNIO: Será doado a outra Entidade congênere. RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: NÃO RESPONDEM SUBSIDIARIAMENTE pelas obrigações sociais. Presidente: Edison Pereira Freitas, Professor, solteiro, CPF: 358.728.883-68. Fort-CE, 4.9.87. NR 38412 - A

NR 38412 - A

EXTRATO DO ESTATUTO: DENOMINAÇÃO: Associação Comunitária das Famílias Carentes do Conj. Industrial, sociedade s/fins lucrativos, por tempo de duração indeterminado. SEDE: R. 55 S. Q.A.C-55 Conj. Industrial, Maracanaú-CE. OBJETIVOS: Promover a educação, cultura, desporto, assistência social, saúde, etc. ADMINISTRAÇÃO: P/uma Diretoria composta de: Presidente, Vice-Presidente, 1.º e 2.º Sec., Tesoureiro, Dir. Rel. Públicas, cabendo ao Presidente representar a instituição ativa, passiva, judicial e extrajudicial. REFORMA: P/uma decisão da Assembleia Geral c/2/3 dos associados, convocada p/esse fim. EXTINÇÃO: P/Lai ou decisão da Ass. Geral, qdo. não mais estiver atingindo seus objetivos. DESTINO DO PATRIMÔNIO: Será doado a outra Entidade congênere. RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: Não respondem subsidiariamente p/ obrigações sociais. Presidente: Cláudio Rodrigues Ferreira, Func. Público Municipal, casado, CPF: 220.819.833-91. Fort. 2.9.87. NR 38412 - A

★★★

Extrato do Estatuto - CONSELHO COMUNITÁRIO DO PARQUE SÃO JOSÉ. DENOMINAÇÃO: Conselho Comunitário do Parque São José, sociedade s/fins lucrativos, p/tempo de duração indeterminado. SEDE: Av. Luiz Vieira, 344, P. São José, Fort-CE. OBJETIVOS: Promover a educação, cultura, desporto, assistência social, saúde, etc. ADMINISTRAÇÃO: Por uma diretoria composta de: Presidente, Vice-Presidente, 1.º e 2.º Secretários, Tesoureiro, Dir. Rel. Públicas cabendo ao Presidente representar a instituição ativa, passiva, judicial e extrajudicial. REFORMA: Por uma decisão da Assembleia Geral com 2/3 dos associados convocada p/esse fim. EXTINÇÃO: Por Lei ou decisão da Ass. Geral quando não mais estiver atingindo seus objetivos. DESTINO DO PATRIMÔNIO: Será doado a outra Entidade congênere. RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: Não respondem subsidiariamente p/ obrigações sociais. Presidente: Lucimar Vieira Martins, cas., Doméstica, CPF: 289.231.033-44. Fort. 2.9.87.

★★★

EXTRATO DO ESTATUTO DA SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA JOSÉ TORRES NOGUEIRA. DENOMINAÇÃO: Sociedade de Beneficência José Torres Nogueira, sociedade s/fins lucrativos, p/tempo de duração indeterminado. SEDE: Rua Sta. Rosa, 561, Tyrol, Fort-CE. OBJETIVOS: Promover a educação, cultura, desporto, assistência social, saúde, etc. ADMINISTRAÇÃO: Por uma diretoria composta de: Presidente, Vice-Presidente, 1.º e 2.º Secretários, Tesoureiro, Dir. Rel. Públicas, cabendo ao Presidente representar a instituição ativa, passiva, judicial e extrajudicial. REFORMA: Por uma decisão da Assembleia Geral com 2/3 dos associados convocada p/esse fim. EXTINÇÃO: Por Lei ou decisão da Ass. Geral qdo. não mais estiver atingindo seus objetivos. DESTINO DO PATRIMÔNIO: Será doado a outra Entidade congênere. RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: Não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. Presidente: Francineida Cardoso da Silva, solteira, Func. Pública, CPF: 223.888.883-72. Fort-CE, 2.9.87. NR 38412 - A

★★★

EXTRATO DO ESTATUTO - DENOMINAÇÃO: CLUBE DE MÃES CARENTES, sociedade sem fins lucrativos, p/tempo de duração indeterminado. SEDE: Rua Sta. Rosa, 561, Tyrol, Fort-CE. OBJETIVOS: Promover a educação, cultura, desporto, assistência social, saúde, etc. ADMINISTRAÇÃO: Por uma diretoria composta de: Presidente, Vice-Presidente, 1.º e 2.º Secretários, Tesoureiro, Dir. Rel. Públicas, cabendo ao Presidente representar a instituição ativa, passiva, judicial e extrajudicial. REFORMA: Por uma decisão da Assembleia Geral com 2/3 dos associados convocada p/esse fim. EXTINÇÃO: Por Lei ou decisão da Ass. Geral qdo. não mais estiver atingindo seus objetivos. DESTINO DO PATRIMÔNIO: Será doado a outra Entidade congênere. RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: Não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. Presidente: Francineida Cardoso da Silva, solteira, Func. Pública, CPF: 223.888.883-72. Fort-CE, 2.9.87. NR 38412 - A

★★★

EXTRATO DO ESTATUTO - DENOMINAÇÃO: Instituto Beneficente de Grande Fortaleza, sociedade sem fins lucrativos por tempo de duração indeterminado. SEDE: R. São Jorge, 129, Colônia, Fort-CE. OBJETIVOS: Promover a educação, cultura, assistência social, desporto, saúde, etc. ADMINISTRAÇÃO: Por uma diretoria composta de: Presidente, Vice-Presidente, 1.º e 2.º Secretários, Tesoureiro, Dir. Rel. Públicas, cabendo ao Presidente representar a instituição ativa, passiva, judicial e extrajudicial. REFORMA: Por uma decisão da Ass. Geral com 2/3 dos associados convocada p/esse fim. EXTINÇÃO: Por Lei ou decisão da Assembleia Geral, qdo. não mais estiver atingindo seus objetivos. DESTINO DO PATRIMÔNIO: Será doado a outra Entidade congênere. RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: Não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. Presidente: Francisca Yara de Lima Fôza, casada, Funcionária Pública, CPF: 102.022.423-15. Fort-CE, 2.8.87. NR 38412 - A

★★★

Extrato do Estatuto - DENOMINAÇÃO: INSTITUTO DE APOIO AOS JOVENS DO PREFEITO JOSÉ WALTER, sociedade s/fins lucrativos, por tempo de duração indeterminado. SEDE: Av. N.º 1050, 2.ª ETAPA, Conj. José Walter, Fortaleza-CE. OBJETIVOS: Promover a educação, cultura, desporto, assistência social, saúde, etc. ADMINISTRAÇÃO: P/uma Diretoria composta de: Presidente, Vice-Presidente, 1.º e 2.º Secretários, Tesoureiro, Dir. Rel. Públicas, cabendo ao Presidente representar a instituição ativa, passiva, judicial e extrajudicial. REFORMA: P/uma decisão da Ass. Geral com 2/3 dos associados, convocada p/esse fim. EXTINÇÃO: Por Lei ou decisão da Assembleia Geral quando não mais estiver atingindo seus objetivos. DESTINO DO PATRIMÔNIO: Será doado a outra Entidade congênere. RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: Não respondem subsidiariamente p/ obrigações sociais. Presidente: FRANCISCA MAIA DE SOUSA, costureira, casada, CPF: 107.999.503-48. Fort-CE, 23.08.87. NR 38411 - A



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria do Planejamento
e Gestão

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO D.O.E.

Pesquisas

Últimas edições

Pesquisa Básica

Pesquisa Avançada

Pesquisa Textual

Data de Circulação

Retornar ao menu

Diário Oficial do Estado - Pesquisa Básica

?

Último Diário publicado (21/11/2007) » Visualizar Jornal

Data do Diário Oficial		Nº do Diário	Nº da Página	Nº do Caderno
09/09/1987	a 09/09/1987	14652	28	
Data Inicial	Data Final	Ex.: 1	Ex.:4	Ex.:11
Enviar Consulta				

Resultado(s)

Diário	Cad	Pág	Data DOE	Classe de Origem	Órgão/Entidade de Origem	Tipo da Matéria	NºMat.
14652	11	28	09-09-1987	Outras Entidades	Associação Comunitária das Famílias Carentes do Conj. Industrial	Estatuto	
14652	11	28	09-09-1987	Outras Entidades	Clube de Mães Carentes	Estatuto	
14652	11	28	09-09-1987	Outras Entidades	Conselho Comunitário do Parque São José	Estatuto	
14652	11	28	09-09-1987	Outras Entidades	Instituto Beneficente da Grande Fortaleza	Estatuto	
14652	11	28	09-09-1987	Outras Entidades	Instituto de Apoio aos Jovens do Prefeito José Walter	Estatuto	
14652	11	28	09-09-1987	Outras Entidades	Liga de Esporte Amador da Granja Portugal	Estatuto	
14652	11	28	09-09-1987	Outras Entidades	Núcleo de Assistência aos Moradores do Conjunto Esperança	Estatuto	
14652	11	28	09-09-1987	Outras Entidades	Sociedade Beneficente José Torres Nogueira Lima	Estatuto	

9 registros encontrados. Pagina 1 de 2

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Cambéba - Avenida Central com Variante A - s/h - CEP 60839-900
Fortaleza - Ceará - Brasil - CNPJ 07.954.589/000106 Telefones - 85 3101.3821 - 85 3101.3822 - Fax - 85 3101.3824
Assessoria de Comunicação - 85 3101.3886

Fortaleza, estado do Ceará, com capacidade de representação em todo território nacional, de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico cuja duração é por tempo indeterminado, composta de numero ilimitado de associados, sem qualquer distinção de crença, raça, cor, sexo, preferência partidária, categoria social, nacionalidade e profissão. Rege-se-á pelo presente estatuto, e normas da diretoria que lhe são aplicadas.

Art. 2º - O Instituto Beneficente da Grande Fortaleza tem como finalidade:

- I. Promoção da assistência social;
- II. Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- III. Promoção gratuita da educação, observando-se a forma complementar de participação das organizações;
- IV. Promoção gratuita da saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações;
- V. Promoção nutricional, e segurança alimentar;
- VI. Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- VII. Promoção do voluntariado;
- VIII. Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- IX. Experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- X. Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;
- XI. Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

1ª REUNIÃO GERAL DAS PESSOAS JURÍDICAS
P. MAIA
Registro Microfilmado
Nº 144019

Advogado - OAB/CE 17.923
CPF 61696250-15

XIV. Promover as atividades esportivas e recreativas;

XV. Viabilizar convênios e recursos para desenvolver trabalhos que, venham beneficiar as crianças, os jovens, os adultos, os idosos e outros. Em todos os âmbitos, internacional, federal, estadual, municipal e privado;

XVI. Promover e integrar os associados, despertando-nos mesmos à ação coletiva, bem como prestar serviços nas áreas que, a comunidade achar necessária.

XVII. Elaborar uma política ampla, para as comunidades no sentido de obter soluções dos diversos problemas e encaminhando-as as autoridades competentes se necessário.

XVIII. Viabilizar convênios e recursos para desenvolver trabalhos que, venham beneficiar as crianças, os jovens, os adultos, os idosos e outros. Em todos os âmbitos, internacional, federal, estadual, municipal e privado.

XIX. Colaborar com os Poderes Públicos e Conselhos, dando-lhes, subsídios dos problemas da comunidade, e pleiteando as respectivas soluções.

XX. Promover atividades que, resultem no levantamento de fundos para atender as necessidades da entidade.

XXI. Promover debates, atuar em conjunto com os órgãos públicos e privados para organizar reuniões ou para adquirir recursos de forma a realizar obras de interesse social;

XXII. Defender os interesses coletivos dos moradores contra todas as formas de discriminações, priorizando a melhoria das condições de vida e garantias dos direitos da família; da criança, do adolescente, do jovem, da mulher, do idoso e das minorias;

Parágrafo Único - O Instituto Beneficente da Grande Fortaleza não distribui entre os associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
MAIA Nº 1.040.19

Advogado - OAB/CE 11.923
CPF 616962503-15

- III. O Instituto, prestará assistência gratuita à pessoas necessitadas, podendo porém, atender de forma remunerada através de convênios celebrados com Entidades Públicas ou Privadas, inclusive com órgãos da Previdência Social;

Parágrafo Único - O Instituto Beneficente da Grande Fortaleza se dedica às suas atividades por meio de coordenação, diretorias, conselhos e núcleos. Quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo regimento interno.

Art. 4º - A Instituto terá um regimento interno que aprovado pela assembleia geral, disciplinará o seu funcionamento.

CAPÍTULO II DO QUADRO SÓCIAIS DIREITOS E DEVERES

Art. 5º - Serão admitidas no quadro social do Instituto Beneficente da Grande Fortaleza, todas as pessoas acima de 16 (dezesesseis) anos, desde que se comprometam aceitar e cumprir este Estatuto, Regulamentos e Resoluções tomadas em Assembléias.

Art. 6º - O quadro social será composto por número ilimitado de associados, classificados nas seguintes categorias: fundadores, honorários, colaboradores, beneméritos, beneficiários e contribuintes.

Art. 7º - Os sócios que infringirem as normas estatutárias estarão sujeitos a penalidades, que serão aplicadas em conformidade ao grau da infração, na seguinte ordem : advertência por escrito, suspensão e exclusão.

Parágrafo Único – As penalidades serão aplicadas pela diretoria obedecendo às disposições estatutárias depois de apuradas as causas, cabendo, entretanto aos sócios envolvidos, recursos a serem apresentados e apreciados em Assembleia Geral.

Art. 8º - Serão excluídos do quadro social do Instituto Beneficente da Grande Fortaleza:

1ª REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

PERGAMINHO Registro Microfilmado

MAIA Nº 114.4019

Advogado - OAB/CE 17.923
CPF 616962503-15



V. Os associados que, se desligarem do quadro social na forma do item "I" poderão ser readmitidos, mediante aprovação da assembleia;



VI. Os que por livre e espontânea vontade solicitarem seu desligamento desde que em dias com as obrigações estatutárias e no caso dos sócios colaboradores, após quitar seus débitos junto à tesouraria;

VII. Aquele que persistir em prejudicar o bom nome da entidade, cometer falta grave e infringir os principais estatutários.

Art. 9º - São direitos e deveres dos sócios:



I. Votar e ser votado para cargos eletivos;

II. Solicitar a diretoria informações sobre medidas ou atos que a mesma vem desenvolvendo junto à comunidade.

III. Participar de todas as atividades do Instituto Beneficente da Grande Fortaleza, inclusive de departamentos e comissões;



IV. Participar de assembleias gerais e reuniões exercendo igualdade de direito à opinião em todas as questões;

V. Acatar as decisões dos órgãos dirigentes do Instituto;

VI. Comunicar aos órgãos da administração do Instituto Beneficente da Grande Fortaleza, quaisquer irregularidades constantes e ou verificadas.



VII. Colaborar com a entidade com trabalhos de mutirão e de interesses comunitário.

VIII. Pagar pontualmente as contribuições financeiras fixadas pela Assembleia Geral no caso dos sócios contribuintes;



IX. Convocar assembleia geral, e extraordinária através de requerimento de sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários, quando os julgar prejudiciais, aos interesses da entidade, comunidade ou a si próprio;

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

1º CARTÓRIO
MAIA Nº 1 4 0 1 9
Registro Microfilmado

Alberto Daniel Felipe Gomes
Advogado - OAB/CE 17.923
CPF 616962503-15

Parágrafo Único - Os associados não respondem ativa, passiva, subsidiária e solidariamente por obrigações assumidas pelo Instituto Beneficente da Grande Fortaleza.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS E ESTRUTURAS DOS ÓRGÃOS QUE ADMINISTRAM O INSTITUTO BENEFICENTE DA GRANDE FORTALEZA

Art. 10º - São órgãos que administram o Instituto Beneficente da Grande Fortaleza - IBGF:

- I. Assembleia geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal;

Art. 11º - Assembleia geral: é o órgão soberano do Instituto Beneficente da Grande Fortaleza, se compõe de todos os associados no pleno gozo de seus direitos, quites com suas obrigações pecuniárias, tendo facultado o direito de resolver, dentro da lei e dos dispositivos estatutários, todos os assuntos concernentes às atividades e fins da entidade.

Art. 12º - Compete a assembleia geral:

- I. Eleger a diretoria e conselho fiscal.
- II. Decidir sobre as reformas do estatuto.
- III. Decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 36º.
- IV. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais.

Parágrafo Único - A entidade não remunera, sob qualquer forma, os membros de sua diretoria e conselho fiscal, bem como as atividades de seus associados, cuja atuação é inteiramente gratuita.

Art. 13º - A assembleia geral se reunirá ordinariamente:

1ª REUNIÃO ANUAL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Registro Microfilmado

Nº 114 4 0 1 9

Alba Danielle Felipe Gomes
Advogado - OAB/CE 11.923
CPF 616962503-155



I. pela diretoria;

II. pelo conselho fiscal;

III. por requerimento de no mínimo 10 (dez) associados quites com suas obrigações sociais.



IV. quando o assunto for de grande importância.



Art. 15º - As assembleias Gerais ordinárias deverão ser convocadas pelo presidente do Instituto Beneficente da Grande Fortaleza e/ou união, através de edital publicado em órgão de importância de circulação diária no município cujas cópias deverão ser afixadas na sede da entidade e em portos que melhor facilite as divulgações, circulares e outros meios convenientes com antecedência mínima de trinta dias; extraordinariamente com antecedência mínima de 48 horas.

Parágrafo Único – As assembleias gerais realizar-se-ão em primeira convocação com 2/3 dos sócios, em segunda convocação a ser realizada após sessenta minutos após a primeira convocação, com qualquer número de presentes.



Art. 16º - Diretoria executiva: é o órgão de execução de todas as atividades do Instituto Beneficente da Grande Fortaleza formada pelo: Presidente, Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretário, Tesoureiro e Diretor de Relações Públicas.

§ 01º - O mandato da diretoria será de 6 (seis) anos, podendo participar de mais de uma reeleição consecutiva.

§ 02º - Os cargos vagos serão preenchidos pelos suplentes de acordo com suas posições



Art. 17º - Compete à Diretoria:

I. Elaborar, executar programa anual de atividade;

II. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral, o relatório anual;

III. Entrosar-se com instituições públicas e privadas colaboração em atividades de interesse da comunidade;



Daniel Felipe Gomes
Advogado ABICE 17.923
CPF 616962503-15

REGISTRO CIVIL DAS EMPRESAS JORNALISTAS
P. CARVALHO
MAIA Nº 104019
Registro Microfilmado

III. Assinar, juntamente com o Tesoureiro, os cheques e ordens de pagamento emitidas pela Instituição;

IV. Resolver todos os casos omissos deste Estatuto;

V. Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;

VI. Seu voto será de Minerva em caso de empate dos diretores desse Instituto; Contratar e demitir funcionários;

Art. 20º - Compete ao Vice-Presidente:

I. Substituir o Presidente em todas as suas faltas e impedimentos;

II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao presidente;

Art. 21º - Compete ao Primeiro Secretário:

I. Resolver todos os serviços expedientes, correspondência da Instituição, assinando com o Presidente os que forem de sua competência;

II. Encarregar-se da confecção de atas;

III. Secretariar as reuniões das sessões da Diretoria e das Assembleias Gerais;

IV. Organizar anualmente o relatório circunstanciado;

V. Publicar todas as notícias das atividades da entidade;

Art. 22º - Compete ao Segundo Secretário:

I. Substituir o primeiro Secretário em suas faltas e impedimentos;

II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

Albertrão - OAB/CE 11.923

CPF 616962503-15

PAULO
MAIA Nº 144019

Registro Microfilmado

IV. Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

V. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

Parágrafo Único - As assinaturas de documentos públicos e de contratos que envolvam direta ou indiretamente a Instituição serão assinadas pelo Presidente e Tesoureiro.

Art. 24º - Compete ao Diretor de Relações Públicas a divulgação e programações festivas, esportivas e culturais da Entidade.

CAPÍTULO IV DO CONSELHO FISCAL

Art. 25º - O Conselho Fiscal será constituído por 02 (dois) membros titulares, e seus respectivos suplentes, eleitos pela assembleia Geral.

§ 01º - O mandato do Conselho Fiscal será constituído com o mandato da Diretoria;

§ 02º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu termino.

Art. 26º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escriturações da Instituição;
- II. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- III. Opinar sobre a aquisição de bens;

MAIA

Registro Microfilme
Nº 1044019

Ruber D'Álme Felipe Gomes
Advogado - OAB/CE 11.923
CPF 616962503-15

Parágrafo Único - O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 02(dois) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 27º - Conselho fiscal: é o órgão de fiscalização dos atos da diretoria executiva no setor financeiro, composto pelo Primeiro e Segundo membro, que são eleitos junto com a diretoria executiva, para o mesmo mandato;

CAPITULO V DAS ELEIÇÕES

Art. 28º - A eleição da diretoria executiva e do conselho fiscal deverá ser convocada com antecedência mínima de 30(trinta) dias, ou 45 (quarenta e cinco) dias no máximo;

§ 01º - Poderá ainda ser convocada com antecedência de até 20 (vinte) dias e neste caso, por 03 (três) diretores do Instituto Beneficente da Grande Fortaleza, incluindo o presidente.

§ 02º - Não havendo esta providência, a eleição será realizada em assembléia geral extraordinária convocada e organizada por uma comissão de pelo menos 05 (cinco) associados.

Art. 29º - São inelegíveis e não poderão concorrer:

- I. Os associados que tenham autorizado a inclusão de seus nomes em mais de uma chapa;
- II. Os menores de 18(dezoito) anos;
- III. Os associados que estejam respondendo e/ou com processo judicial;
- IV. Os associados que não estiverem em dias com seus direitos;
- V. Os associados que não contribuíram regularmente durante os últimos 24 (vinte e quatro) meses;

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

1º CARTÓRIO Registro Microfilmado

MAIA Nº 14.4019

Adelante Felipe Gomes
Advogado - OAB/CE 17.923
CPF 616962503-15

III. O prazo para impugnação de candidatura ou chapa consistirá-se por 72(setenta e duas) horas, após o encerramento do prazo de registro;

IV. O número de cada chapa será definido com o presidente do Instituto Beneficente da Grande Fortaleza ou da comissão eleitoral respeitando a ordem de inscrição e recebimento da documentação necessária;

V. Aceito o registro da chapa, não serão permitidas substituições de candidatos, salvo em caso de falecimento sob pena de indeferimento de seu registro;


Art. 31º - Para votar é necessário que o associado tenha sido admitido no quadro social há mais e 30(trinta) dias, e para ser candidato há mais de 2 (dois) anos, e que esteja em dias com suas obrigações.


Art. 32º - Em caso de impugnação de candidatura ou chapa, o julgamento caberá a uma comissão designada pela União;


Art. 33º - É nula a eleição quando:
§ 01º - Feita perante mesa não designada pela comissão e ou do Instituto Beneficente da Grande Fortaleza.

§ 02º - Realizada em dia, hora ou local diferente ao mencionado no edital ou encerrada antes do horário previsto.

**CAPÍTULO VI
DO PATRIMÔNIO**


Art. 34º - O patrimônio do Instituto Beneficente da Grande Fortaleza será constituído de bens moveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da divida publica de doações, verbas, heranças que lhes forem feitas, os bens que os poderes públicos incorporarem a ela, as contribuições dos sócios.


Art. 35º - No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social e esteja devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

III. Os valores recebidos de auxílios e contribuições ou resultantes de convênios com entidades públicas ou privadas, ou estrangeiras, não destinados especificamente à incorporação em seu patrimônio;

IV. As receitas operacionais e patrimoniais;

CAPÍTULO VIII DA PRESERVAÇÃO DE CONTAS

Art. 37º - A prestação de contas da instituição observará as seguintes normas:

- I. Os princípios fundamentais da contabilidade e normas brasileiras da contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os a disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externa independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de termo de parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal;

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38º - O presente estatuto poderá ser reformulado a qualquer momento, através de Assembleia geral, extraordinária especialmente convocada para este fim, e o mesmo entra em vigor a partir da data do registro em cartório.

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

PERGENTINO Registro Microfilmado

MAIA Nº 114.4019

Alberto Danilo Felipe Gomes
Advogado - OAB/CE 17.923
CPF 616962503-15

Art. 42 - O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação e após seu registro no cartório competente, ficando revogadas as disposições contrárias.

Fortaleza, 05 de Janeiro de 2009.

Presidente:

Regis Bezerra Costa

Data de Nascimento: 21/05/1984

Rua Engenheiro João Nogueira, Nº 304 – Carilto Pamploa, CEP: 60.335-140

Estado Civil: Solteiro – Profissão: Universitário – Natural de Fortaleza

RG: 99002041935 SSP-CE

CPF: 994.928.303-53

Vice-presidente:

Maria Elena Menezes Pereira

Data de Nascimento: 26/09/1957

Avenida Presidente Castelo Branco, Nº 3162 – Carilto Pamploa, CEP: 60.312-060

Estado Civil: Casada – Profissão: Consultora de Vendas – Natural de Fortaleza

RG: 960230431-34 SSP-CE

CPF: 241.472.493-53

1º Secretário:

Alan Faria da Costa

Data de Nascimento: 21/03/1991

Rua Antonino Fontinele, Nº 70 – Carilto Pamploa, CEP: 60.335-440

Estado Civil: Solteiro – Profissão: Estudante – Natural de Teresina

RG: 2003009011680 SSP-PI

CPF: 026.083.543-94

2º Secretário:

Marcos Alan Lima Pinheiro

Data de Nascimento: 01/06/1978

Rua Francisco Calaga, Nº 811 – Colônia, CEP: 60.336-550

Estado Civil: Solteiro – Profissão: Agente Administrativo – Natural de Fortaleza

RG: 97002193500 SSP-CE

CPF: 807.575.373-91

Tesoureiro:

Valdísio Faria Lima

Data de Nascimento: 23/08/1969

Rua Virgílio Brígido, Nº 714 – Álvaro Weyne, CEP: 60.355-050

Estado Civil: Casado – Profissão: Professor – Natural de Fortaleza

RG: 99001002421 SSP-CE

CPF: 680.467.903-20

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Registo Microfilmado

MAIA

Nº 114 4 0 1 9

Alberto Daniel Felipe Gomes
Advogado - OAB/CE 17.923
CPF 616962503-15

Segundo Membro do Conselho Fiscal:

Data de Nascimento: 30/11/1970

Francisco Reginaldo de Vasconcelos

Rua Rui Monte, Nº 555, Casa 5A – Antônio Bezerra, CEP: 60.360-640

Estado Civil: Casado – Profissão: Corretor de Imóveis – Natural de Fortaleza

RG: 2002002010540 SSP-CE CPF: 385.841.153-15

Primeiro Suplente do Conselho Fiscal:

Data de Nascimento: 26/03/1970

Ana Angélica Silva Reis

Rua Cônsul Gouveia, Nº 201 – Carlito Pamplona, CEP: 60.335-390

Estado Civil: Casada – Profissão: Manicure – Natural de Fortaleza

RG: 91002016064 SSP-CE CPF: 442.150.373-87

Segundo Suplente do Conselho Fiscal:

Data de Nascimento: 20/02/1943

Maria Ivone da Costa Gomes

Rua Engenheiro João Nogueira, Nº 1326 Altos – Carlito Pamplona, CEP: 60.335-140

Estado Civil: Viúva – Profissão: Costureira – Natural de Quixadá

RG: 2008009246025 SSP-CE CPF: 314.303.843-87

DMF

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]
Alberto Dante Felipe Gomes
Advogado - OAB/CE 11.923
CPF 616962503-15

[Handwritten signature]
Escritório Autorizado

todo território nacional, de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico cuja duração é por tempo indeterminado, composta de numero ilimitado de associados, sem qualquer distinção de crença, raça, cor, sexo, preferência partidária, categoria social, nacionalidade e profissão. Reger-se-á pelo presente estatuto, e normas da diretoria que lhe são aplicadas.

Art. 2º - O Instituto Beneficente da Grande Fortaleza tem como finalidade:

- I. Promoção da assistência social;
- II. Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- III. Promoção gratuita da educação, observando-se a forma complementar de participação das organizações;
- IV. Promoção gratuita da saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações;
- V. Promoção nutricional, e segurança alimentar;
- VI. Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- VII. Promoção do voluntariado;
- VIII. Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- IX. Experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- X. Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;
- XI. Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;











1ª REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
RELAIA
Registro Microfilmado
48098

XV. Viabilizar convênios e recursos para desenvolver trabalhos que, venham beneficiar as crianças, os jovens, os adultos, os idosos e outros. Em todos os âmbitos, internacional, federal, estadual, municipal e privado;

XVI. Promover e integrar os associados, despertando-nos mesmos à ação coletiva, bem como prestar serviços nas áreas que, a comunidade achar necessária.

XVII. Elaborar uma política ampla, para as comunidades no sentido de obter soluções dos diversos problemas e encaminhando-as as autoridades competentes se necessário.

XVIII. Viabilizar convênios e recursos para desenvolver trabalhos que, venham beneficiar as crianças, os jovens, os adultos, os idosos e outros. Em todos os âmbitos, internacional, federal, estadual, municipal e privado.

XIX. Colaborar com os Poderes Públicos e Conselhos, dando-lhes, subsídios dos problemas da comunidade, e pleiteando as respectivas soluções.

XX. Promover atividades que, resultem no levantamento de fundos para atender as necessidades da entidade.

XXI. Promover debates, atuar em conjunto com os órgãos públicos e privados para organizar mutirões ou para adquirir recursos de forma a realizar obras de interesse social;

XXII. Defender os interesses coletivos dos moradores contra todas as formas de discriminações, priorizando a melhoria das condições de vida e garantias dos direitos da família; da criança, do adolescente, do jovem, da mulher, do idoso e das minorias;

Parágrafo Único - O Instituto Beneficente da Grande Fortaleza não distribui entre os associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas



1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Registro Microfilmado

Nº 16.8098

- III. O Instituto, prestará assistência gratuita à pessoas necessitadas, podendo porém, atender de forma remunerada através de convênios celebrados com Entidades Públicas ou Privadas, inclusive com órgãos da Previdência Social;

Parágrafo Único - O Instituto Beneficente da Grande Fortaleza se dedica às suas atividades por meio de coordenação, diretorias, conselhos e núcleos. Quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo regimento interno.

Art. 4º - A Instituto terá um regimento interno que aprovado pela assembleia geral, disciplinará o seu funcionamento.

CAPÍTULO II DO QUADRO SÓCIAIS DIREITOS E DEVERES

Art. 5º - Serão admitidas no quadro social do Instituto Beneficente da Grande Fortaleza, todas as pessoas acima de 16 (dezesesseis) anos, desde que se comprometam aceitar e cumprir este Estatuto, Regulamentos e Resoluções tomadas em Assembleias.

Art. 6º - O quadro social será composto por número ilimitado de associados, classificados nas seguintes categorias: fundadores, honorários, colaboradores, beneméritos, beneficiários e contribuintes.

Art. 7º - Os sócios que infringirem as normas estatutárias estarão sujeitos a penalidades, que serão aplicadas em conformidade ao grau da infração, na seguinte ordem : advertência por escrito, suspensão e exclusão.

Parágrafo Único – As penalidades serão aplicadas pela diretoria obedecendo às disposições estatutárias depois de apuradas as causas, cabendo, entretanto aos sócios envolvidos, recursos a serem apresentados e apreciados em Assembleia Geral.

Art. 8º - Serão excluídos do quadro social do Instituto Beneficente da Grande Fortaleza:

VI. Os que por livre e espontânea vontade solicitarem seu desligamento desde que em dias com as obrigações estatutárias e no caso dos sócios colaboradores, após quitar seus débitos junto à tesouraria;

VII. Aquele que persistir em prejudicar o bom nome da entidade, cometer falta grave e infringir os principais estatutários.

Art. 9º - São direitos e deveres dos sócios:

- I. Votar e ser votado para cargos eletivos;
- II. Solicitar a diretoria informações sobre medidas ou atos que a mesma vem desenvolvendo junto à comunidade.
- III. Participar de todas as atividades do Instituto Beneficente da Grande Fortaleza, inclusive de departamentos e comissões;
- IV. Participar de assembleias gerais e reuniões exercendo igualdade de direito à opinião em todas as questões;
- V. Acatar as decisões dos órgãos dirigentes do Instituto;
- VI. Comunicar aos órgãos da administração do Instituto Beneficente da Grande Fortaleza, quaisquer irregularidades constantes e ou verificadas.
- VII. Colaborar com a entidade com trabalhos de mutirão e de interesses comunitário.
- VIII. Pagar pontualmente as contribuições financeiras fixadas pela Assembleia Geral no caso dos sócios contribuintes;
- IX. Convocar assembleia geral, e extraordinária através de requerimento de sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários, quando os julgar prejudiciais, aos interesses da entidade, comunidade ou a si próprio;

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS E ESTRUTURAS DOS ÓRGÃOS QUE ADMINISTRAM O INSTITUTO BENEFICENTE DA GRANDE FORTALEZA

Art. 10º - São órgãos que administram o Instituto Beneficente da Grande Fortaleza - IBGF:

- I. Assembleia geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal;

Art. 11º - Assembleia geral: é o órgão soberano do Instituto Beneficente da Grande Fortaleza, se compõe de todos os associados no pleno gozo de seus direitos, quites com suas obrigações pecuniárias, tendo facultado o direito de resolver, dentro da lei e dos dispositivos estatutários, todos os assuntos concernentes às atividades e fins da entidade.

Art. 12º - Compete a assembleia geral:

- I. Eleger a diretoria e conselho fiscal.
- II. Decidir sobre as reformas do estatuto.
- III. Decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 36º.
- IV. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais.

Parágrafo Único – A entidade não remunera, sob qualquer forma, os membros de sua diretoria e conselho fiscal, bem como as atividades de seus associados, cuja atuação é inteiramente gratuita.

Art. 13º - A assembleia geral se reunirá ordinariamente:

[Handwritten signatures]

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Registro Microfilmado

Nº 16.8098

I. pela diretoria;

- II. pelo conselho fiscal;
- III. por requerimento de no mínimo 10 (dez) associados quites com suas obrigações sociais.
- IV. quando o assunto for de grande importância.

Art. 15º - As assembleias Gerais ordinárias deverão ser convocadas pelo presidente do Instituto Beneficente da Grande Fortaleza e/ou união, através de edital publicado em órgão de importância de circulação diária no município cujas copias deverão ser afixadas na sede da entidade e em portos que melhor facilite as divulgações, circulares e outros meios convenientes com antecedência mínima de trinta dias; extraordinariamente com antecedência mínima de 48 horas.

Parágrafo Único – As assembleias gerais realizar-se-ão em primeira convocação com 2/3 dos sócios, em segunda convocação a ser realizada após sessenta minutos após a primeira convocação, com qualquer número de presentes.

Art. 16º - Diretoria executiva: é o órgão de execução de todas as atividades do Instituto Beneficente da Grande Fortaleza formada pelo: Presidente, Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretário, Tesoureiro e Diretor de Relações Públicas.

§ 01º - O mandato da diretoria será de 6 (seis) anos, podendo participar de mais de uma reeleição consecutiva.

§ 02º - Os cargos vagos serão preenchidos pelos suplentes de acordo com suas posições

Art. 17º - Compete à Diretoria:

- I. Elaborar, executar programa anual de atividade;
- II. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral, o relatório anual;
- III. Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua, colaboração em atividades de interesse da comunidade;

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS 6
Registro Microfilmado
Nº 168098

- III. Assinalar, juntamente com o Presidente, os créditos e débitos de pagamento emitidas pela Instituição;
- IV. Resolver todos os casos omissos deste Estatuto;
- V. Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;
- VI. Seu voto será de Minerva em caso de empate dos diretores desse Instituto; Contratar e demitir funcionários;

Art. 20º - Compete ao Vice-Presidente:

- I. Substituir o Presidente em todas as suas faltas e impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao presidente;

Art. 21º - Compete ao Primeiro Secretário:

- I. Resolver todos os serviços expedientes, correspondência da Instituição, assinando com o Presidente os que forem de sua competência;
- II. Encarregar-se da confecção de atas;
- III. Secretariar as reuniões das sessões da Diretoria e das Assembleias Gerais;
- IV. Organizar anualmente o relatório circunstanciado;
- V. Publicar todos as notícias das atividades da entidade;

Art. 22º - Compete ao Segundo Secretário:

- I. Substituir o primeiro Secretário em suas faltas e impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

IV. Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

V. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

Parágrafo Único - As assinaturas de documentos públicos e de contratos que envolvam direta ou indiretamente a Instituição serão assinadas pelo Presidente e Tesoureiro.

Art. 24º - Compete ao Diretor de Relações Públicas a divulgação e programações festivas, esportivas e culturais da Entidade.

CAPÍTULO IV DO CONSELHO FISCAL

Art. 25º - O Conselho Fiscal será constituído por 02 (dois) membros titulares, e seus respectivos suplentes, eleitos pela assembleia Geral.

§ 01º - O mandato do Conselho Fiscal será constituído com o mandato da Diretoria;

§ 02º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 26º - Compete ao Conselho Fiscal:

I. Examinar os livros de escriturações da Instituição;

II. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;

III. Opinar sobre a aquisição de bens;



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Registro Microfilmado

Nº 148098

Parágrafo Único - O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 02(dois) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 27º - Conselho fiscal: é o órgão de fiscalização dos atos da diretoria executiva no setor financeiro, composto pelo Primeiro e Segundo membro, que são eleitos junto com a diretoria executiva, para o mesmo mandato;

CAPITULO V DAS ELEIÇÕES

Art. 28º - A eleição da diretoria executiva e do conselho fiscal deverá ser convocada com antecedência mínima de 30(trinta) dias, ou 45 (quarenta e cinco) dias no máximo;

§ 01º - Poderá ainda ser convocada com antecedência de até 20 (vinte) dias e neste caso, por 03 (três) diretores do Instituto Beneficente da Grande Fortaleza, incluindo o presidente.

§ 02º - Não havendo esta providência, a eleição será realizada em assembléia geral extraordinária convocada e organizada por uma comissão de pelo menos 05 (cinco) associados.

Art. 29º - São inelegíveis e não poderão concorrer:

- I. Os associados que tenham autorizado a inclusão de seus nomes em mais de uma chapa;
- II. Os menores de 18(dezoito) anos;
- III. Os associados que estejam respondendo e/ou com processo judicial;
- IV. Os associados que não estiverem em dias com seus direitos;
- V. Os associados que não contribuíram regularmente durante os últimos 24 (vinte e quatro) meses;



Nº 148098

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS 9

Registro Microfilmado

IV. O número de cada chapa será definido com o presidente do Instituto Beneficente da Grande Fortaleza ou da comissão eleitoral respeitando a ordem de inscrição e recebimento da documentação necessária;

V. Aceito o registro da chapa, não serão permitidas substituições de candidatos, salvo em caso de falecimento sob pena de indeferimento de seu registro;

Art. 31º - Para votar é necessário que o associado tenha sido admitido no quadro social há mais e 30(trinta) dias, e para ser candidato há mais de 2 (dois) anos, e que esteja em dias com suas obrigações.

Art. 32º - Em caso de impugnação de candidatura ou chapa, o julgamento caberá a uma comissão designada pela União;

Art. 33º - É nula a eleição quando:

§ 01º - Feita perante mesa não designada pela comissão e ou do Instituto Beneficente da Grande Fortaleza.

§ 02º - Realizada em dia, hora ou local diferente ao mencionado no edital ou encerrada antes do horário previsto.

CAPÍTULO VI DO PATRIMÔNIO

Art. 34º - O patrimônio do Instituto Beneficente da Grande Fortaleza será constituído de bens moveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública de doações, verbas, heranças que lhes forem feitas, os bens que os poderes públicos incorporarem a ela, as contribuições dos sócios.

Art. 35º - No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social e esteja devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.





1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Município de Fortaleza
MAIA
Registro Microfilmado
Nº 8 0 9 8

III. Os valores recebidos de auxílios e contribuições ou resgates de convênios com entidades públicas ou privadas, ou estrangeiras, não destinados especificamente à incorporação em seu patrimônio;

IV. As receitas operacionais e patrimoniais;

CAPÍTULO VIII DA PRESERVAÇÃO DE CONTAS

Art. 37º - A prestação de contas da instituição observará as seguintes normas:

- I. Os princípios fundamentais da contabilidade e normas brasileiras da contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os a disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externa independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de termo de parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal;

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38º - O presente estatuto poderá ser reformulado a qualquer momento, através de Assembleia geral, extraordinária especialmente convocada para este fim, e o mesmo entra em vigor a partir da data do registro em cartório.

Art. 39º - O valor das mensalidades para os sócios contribuintes será fixado anualmente, pela Diretoria, ou a qualquer tempo, conforme necessidade tempestiva da Instituição.

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Registro Microfilmado
Nº 148098

Data de Nascimento: 24/12/1987

inzon, CEP: 60.181-135

CPF: 023.220.923-55

Carlos Roberto Zamora y. J. J. J.

Data de Nascimento: 17/10/1981

Rua do Ceará, CEP: 60.322-170

CPF: 971.124.533-72

How Far is the Earth

Data de Nascimento: 21/03/1991

mplona, CEP: 60.335-440

CPF: 026.083.543-94

Erin-Lindqvist

Data de Nascimento: 29/08/1973

ona, CEP: 60.335-060

CPF: 743.858.013-04

Chella, Frode, Marianne

Data de Nascimento: 16/05/1975

CEP: 60.335-110

CPF: 624.098.403-53

Raika Emmele Kien Jatoxa

Data de Nascimento: 19/05/1997

plona, CEP: 60.310-430

CPF: 047.991.383-83

10^o Tabelionato de Notas de Fortaleza - Cartório Alceira de Deus
 Rua Cassiano Leiteiro, 50 - Alameda - Fortaleza - CE - Fone (85) 3273-5565
 Tereza Maria de Fátima Bezerra Moreira de Deus

Reconheço por semelhança as firmas de
HERNAN CASTELLO DOS SANTOS MARLINO, CARLOS ROBERTO
LIMAS FILHO, ALAN FARIA DA COSTA
 que conferem c/padres reg. nesta servença. Dou fé.
 FORTALEZA, 05-04-2012
HERNANDEZ MESIAS RODRIGUES DE LIMA - ESC. AUTORIZADO

ESTADO DO CEARÁ
 RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº BF 478.834
 RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº BF 478.834
 RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº BF 478.833



VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Av. P. Antônio Tomás, 920
 Tel.: (PABX) (85) 3304.9444
 unido hoje, protocolado e averbado em
 livro "A" do Registro Civil das Pessoas
 Jurídicas, no nº

Registro

148098

05 ABR. 2012

Alceira de Deus
 Escrivão Autorizada

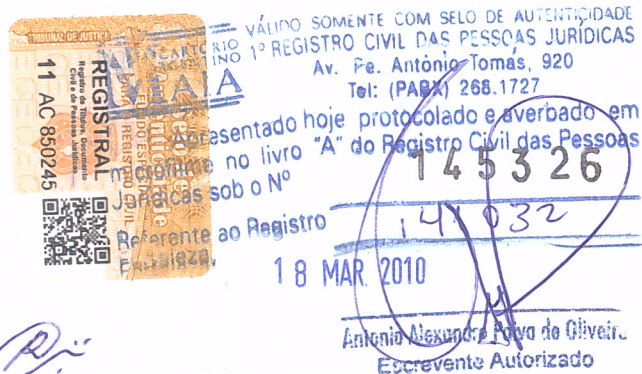
10^o Tabelionato de Notas de Fortaleza - Cartório Moreira de Deus
 Rua Cassiano Leiteiro, 50 - Alameda - Fortaleza - CE - Fone (85) 3273-5565
 Tereza Maria de Fátima Bezerra Moreira de Deus

Reconheço por semelhança as firmas de
CRISTINA LIMA DO VALE, CHEILA PRADO VARGES, RAIZER
EMANUELE XAVIER FELTOSA
 que conferem c/padres reg. nesta servença. Dou fé.
 FORTALEZA, 05-04-2012
HERNANDEZ MESIAS RODRIGUES DE LIMA - ESC. AUTORIZADO

ESTADO DO CEARÁ
 RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº BF 478.835
 RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº BF 478.838
 RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº BF 478.837



INSTITUTO BENEFICENTE DA GRANDE FORTALEZA



Ata da Assembléia Geral Extraordinária do Instituto Beneficente da Grande Fortaleza realizada no dia dezessete de março de dois mil e dez.

Aos dezessete dias do mês de março de dois mil e dez reuni-se em sua sede provisória na rua Estrela do Norte, com o número cento e trinta e quatro no bairro Carlito Pamplona, CEP sessenta mil, trezentos e trinta e cinco, trezentos e setenta e cinco, Fortaleza - Ceará, em assembléia geral extraordinária com os sócios do Instituto Beneficente da Grande Fortaleza, presente os membros da diretoria e quarenta e dois associados de sessenta e oito constantes do quadro social, todos capacitados a votar dentro do preceitos estatutários. Expediente – o senhor secretário leu o edital de convocação que foi expedido com objetivo que seja realizada a ata de re-constituição do Instituto Beneficente da Grande Fortaleza. Cientifica aos presentes que o motivo ocorre por não ter sido repassada pela Diretoria anterior o livro de atas das Assembléias de sua constituição, sendo repassada apenas a de anos posteriores. Tal fato ocorreu quando houve o pedido de registro da entidade no Conselho Municipal de Assistência Municipal - CMAS, no qual foi solicitado a ata de fundação. Quando a atual diretoria foi ao Cartório de 1º Registro de títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Fortaleza, Cartório Pergentino Maia, recebemos uma certidão que atesta que não consta nenhum registro da ata de fundação. Assim, recebemos a orientação de fazer esta assembléia de reconstituição. No qual foi aceito por unanimidade, que a Assembléia de Constituição foi realizada em dois de agosto de hum mil novecentos e oitenta e sete, conforme o primeiro estatuto da entidade, cópia do extrato do estatuto da entidade publicado no diário oficial datado de nove de setembro de hum mil novecentos e oitenta e sete e consta que o objetivo era promover a educação, cultura, assistência social, desporto, saúde. Então foi lido todos os documentos e discutido com os sócios presentes, no qual foi feito referencia por unanimidade da importância desta ata de re-constituição, então todos concordarão e agora será registrado em cartório. Fica assim o senhor presidente, Regis Bezerra Costa,



INSTITUTO BENEFICENTE DA GRANDE FORTALEZA



responsável pelo Instituto Beneficente da Grande fortaleza a partir desta data. Nada mais tendo a discutir o senhor presidente levanta assembléia às vinte e uma horas. Eu, como primeiro secretário, lavrei a presente ata e assinei juntamente com os diretores e os presentes.

Presidente: Regis Bezerra Costa
Regis Bezerra Costa Data de Nascimento: 21/05/1984
Rua Engenheiro João Nogueira, Nº 304 – Carlito Pamplona, CEP: 60.335-140
Estado Civil: Solteiro – Profissão: Universitário – Natural de Fortaleza
RG: 99002041935 SSP-CE CPF: 994.928.303-53

Vice-presidente: Maria Elena Menezes Pereira
Maria Elena Menezes Pereira Data de Nascimento: 26/09/1957
Avenida Presidente Castelo Branco, Nº 3162 – Carlito Pamplona, CEP: 60.312-060
Estado Civil: Casada – Profissão: Consultora de Vendas – Natural de Fortaleza
RG: 960230431-34 SSP-CE CPF: 241.472.493-53

1º Secretário: Alan Faria da Costa
Alan Faria da Costa Data de Nascimento: 21/03/1991
Rua Antonino Fontinele, Nº 70 – Carlito Pamplona, CEP: 60.335-440
Estado Civil: Solteiro – Profissão: Estudante – Natural de Teresina
RG: 2003009011680 SSP- PI CPF: 026.083.543-94

2º Secretário: MARCOS ALAN LIMA PINHEIRO
Marcos Alan Lima Pinheiro Data de Nascimento: 01/06/1978
Rua Francisco Calaça, Nº 811 – Colônia, CEP: 60.336-550
Estado Civil: Solteiro – Profissão: Agente Administrativo – Natural de Fortaleza
RG: 97002193500 SSP- CE CPF: 807.575.373-91

Tesoureiro: Valdísio Faria Lima
Valdísio Faria Lima Data de Nascimento: 23/08/1969
Rua Virgílio Brígido, Nº 714 – Álvaro Weyne, CEP: 60.355-050
Estado Civil: Casado – Profissão: Professor – Natural de Fortaleza
RG: 99001002421 SSP-CE CPF: 680.467.903-20

Diretor de relações públicas: Danilo Alves do Nascimento
Danilo Alves do Nascimento Data de Nascimento: 05/04/1986
Rua Omar Paiva, Nº 65 – Carlito Pamplona, CEP: 60.335-370
Estado Civil: Solteiro – Profissão: Instrutor de Dança – Natural de Fortaleza
RG: 2003002022953 SSP-CE CPF: 021.821.033-76

Primeiro Membro do Conselho Fiscal: Deusadeth Moraes de Faria Lima
Deusadeth Moraes de Faria Lima Data de Nascimento: 18/11/1940
Rua Engenheiro João Nogueira, Nº 1368 – Carlito Pamplona, CEP: 60.335-140
Estado Civil: Viúva – Profissão: Contabilista – Natural de Duque Bacelar
RG: 2000010110489 SSP-MA CPF: 673.989.793-04

CHRISTOPHEL
CAR CE 11 401
CPF 416.154.413 87

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Registro Microfilmado
Nº 145326
MAIA



Segundo Membro do Conselho Fiscal:

Francisco Reginaldo de Vasconcelos

Data de Nascimento: 30/11/1970

Rua Rui Monte, Nº 555, Casa 5A – Antonio Bezerra, CEP: 60.360-640

Estado Civil: Casado – Profissão: Corretor de Imóveis – Natural de Fortaleza

RG: 2002002010540 SSP-CE

CPF: 385.841.153-15

Primeiro Suplente do Conselho Fiscal:

Ana Angélica Silva Reis

Data de Nascimento: 26/03/1970

Rua Cônsul Gouveia, Nº 201 – Carlito Pamplona, CEP: 60.335-390

Estado Civil: Casada – Profissão: Manicure – Natural de Fortaleza

RG: 91002016064 SSP-CE

CPF: 442.150.373-87

Segundo Suplente do Conselho Fiscal:

Maria Ivone da Costa Gomes

Data de Nascimento: 20/02/1943

Rua Engenheiro João Nogueira, Nº 1326 Altos – Carlito Pamplona, CEP: 60.335-140

Estado Civil: Viúva – Profissão: Costureira – Natural de Quixadá

RG: 2008009246025 SSP-CE

CPF: 314.303.843-87

Maria Pauli de Ferezes Silva

Giovana Maria Lima da Silva

Robson Ferreira de Souza

Thiago de Sousa Aguiar

Alana Maria Feitor dos Santos

Roberto Roberto Pontes da Silva

Valdinberg Lima da Silva

Lucimar Rodrigues de Sousa

Eliton Charles Teixeira

Katiane Maria Lima Lopes

Elane Maria Gonçalves da Silva

Aurilene de Sousa Carneiro

Aline Ferreira Costa

João Lyad Ferreira Maia

Alexandre Luiz de Sousa

Thiago Rodrigues Maia

CICERA RODRIGUES DA SILVA

Rapela Vasconcelos de Castro

João Fêrrica Brites Abreu

Elaine Gízelia Ferreira de Souza

Ana Carolina R. dos Santos

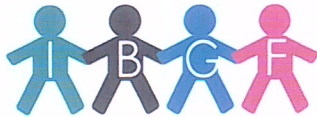
1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Registro Microfilmado

PERCENTUAL
MAIA

Nº

145326



Talita Araújo

Jessica Sousa Valentim

Madine Maia da Silva

Joyce Sousa Valentim

Francisco Rômulo Borralha do NAS Couto

Mulher Pse D. Ana

Alexandre Soares da Silva

Leonilson Rodrigues

Francisco Felipe dos Santos

Anderson Mízael

Alexandre da Silva Nobre

Aline, Silva Coelho.

Jose de Souza Costa

Lucia Helena Bourbon

ROBERTO CHRISTOFFEL
OAB-CE 11.324
CPF: 415.158.413-87

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Registro Microfilmado
CARTÓRIO PERCENTINO
MAIA Nº 145326



ESTADO DO CEARÁ



1º Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas

Av. Padre Antônio Tomás, 920 - Aldeota
Tel. (PABX) 3304-9444 - CEP 60.140-160
Fortaleza - Ceará

Roberto Fiuza Maia

OFICIAL DO REGISTRO

Rodrigo de Paula Pessoa Maia

OFICIAL SUBSTITUTO

O BACHAREL EM DIREITO ROBERTO FIUZA MAIA, OFICIAL DO 1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DESTA CIDADE DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, POR TÍTULO VITALÍCIO, ETC.

, **certifica por solicitação verbal da parte interessada**, que revendo seus Livros, Arquivos e Microfilmes verificou **NÃO** constar nenhum registro da **ATA DE FUNDAÇÃO** em nome do **“INSTITUTO BENEFICENTE DA GRANDE FORTALEZA”**. O referido é verdade. Dou fé. Fortaleza, 05 de novembro de 2009.

Subscrito e assinado

Karine Ares de Oliveira
Escritor Autorizada



Tribunal de Justiça	
Promoção 06/97	
Emolumento	55,47
FERMOJU	2,16
FERC	4,00
Nº Selo	629533
Via(s)	01

INSTITUTO BENEFICENTE DA GRANDE FORTALEZA

CNPJ: 12.460.416/0001-71



Ata da Assembleia Geral do Instituto Beneficente da Grande Fortaleza – IBGF realizada no dia quinze de janeiro de 2023.



1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

REGISTRO Microfilmado

MAIA nº 164857

No dia quinze de Janeiro de dois mil e vinte e três, reuniram-se em sua sede provisória na Rua do Oriente, com o número seiscentos e trinta, altos, no bairro Carlito Pamplona, CEP: 60.335-110, Fortaleza - Ceará, na ocasião o Vice-presidente o senhor Carlos Roberto, informou que o Instituto está sem atividade desde 01/04/2017, por esse motivo não teve eleição até a presente data. Aproveitando que todos os associados estavam reunidos, foi decidido por unanimidade a mudança de endereço da entidade, que passará a funcionar na Rua José Barros de Alencar, 245, bairro Barroão, CEP: 61.887-632, no município de Itaitinga, Estado do Ceará, alterando o Estatuto Social. No quadro estatutários. Expediente - o senhor Vice-presidente leu o edital de convocação que foi expedido com objetivo para que seja realizada a eleição da diretora do Instituto Beneficente da Grande Fortaleza. Cientifica aos presentes que só uma chapa providenciou o registro para concorrer às eleições, hora convocadas e que a mesma teve seu registro aceito por preencher os requisitos exigidos, sendo assim exposto para todos os presentes os nomes indicados, que todos foram eleitos por unanimidade. Ficando assim constituída a diretoria:

EMBRANCO

INSTITUTO BENEFICENTE DA GRANDE FORTALEZA

CNPJ: 12.460.416/0001-71



votos, votaram trinta e quatro associados, sendo todos os votos válidos em favor da chapa única, todos eleitos para o mandato de seis anos, com início 15/01/2023 e término 15/01/2029, o presidente fez um breve discurso de agradecimento aos presentes pelo apoio e a confiança que lhe depositaram. Aproveitando o momento em que estavam todos reunidos deu posse à nova mesa diretora e ao conselho fiscal. No momento foi colocado em pauta o nome a ser utilizado como nome fantasia que deve constar no CNPJ - Instituto Itaitinga em Movimento, e adotando a logo que passa a constar nos demais documentos a serem usados a partir do seu registro. Aproveitando o momento foi alterado o Estatuto nos Artigos 1º; no Art. 2º inciso XVIII. Promover a inclusão social e a cidadania das pessoas com deficiência; no Art. 12º; no Art. 13º; no Art. 15º; no Art. 16º; no Art. 26º; no Art. 27º; no Art. 28º e Art. 32º. Discutido com os associados presentes, no qual foi feita referência por unanimidade da importância destas mudanças, então todos aprovaram todas as alterações. As alterações foram aprovadas por todos. Fica assim a senhor Presidente Jose de Sousa Costa, responsável pelo Instituto Beneficente da Grande Fortaleza / Instituto Itaitinga em Movimento. Nada mais tendo a discutir o senhor presidente levanta assembleia às dezoito horas e trinta minutos e dá por encerrado os trabalhos, eu como primeiro secretário, lavro a presente ata e assino juntamente com os diretores e os presentes.

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Registrou-se
MAI 2023
Registro Microfilmado



164857

Presidente: Jose de Sousa Costa
Jose de Sousa Costa - Data de Nascimento: 11/12/1944
Rua Engenheiro João Nogueira, N° 304 - Alvaro Weyne, Fortaleza/CE
CEP: 60.335-140 - RG: 92002136050 SSPDS-CE - CPF: 073.355.983-20
Estado Civil: Casado - Profissão: Aposentado - Nacionalidade: Brasileira



CARTÓRIO DEZEMBRAL DE SOUZA 1ª e 2ª OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS
 Av. Cel. Virgílio Taveira, 585 - Centro - Itaitinga - CE - CEP: 61.880-000
 Tel: (85) 3377 2271 - CNPJ/MF: 02.518.893/0001-97
 Email: cartorio@itaitinga.com - Oficial: Antonio Francisco de Souza

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
GERMANY DA COSTA SILVA
 ITAITINGA, 27 de dezembro de 2024

RAFAEL FERREIRA OLIVEIRA
 ESCRIVENTE

Contra de entrega de documento
 Confirmação de entrega de documento
 DI 398942
 HQX 02

CARTÓRIO ITAITINGA
Rafael Ferreira Oliveira
 ESCRIVENTE

CARTÓRIO 10ª Tabelionato de Notas de Fortaleza
 R. Castanho Monteiro, 70 - Monte Castelo - Fortaleza / CE - CEP: 60.325-720
 Fone: (85) 3281 0000 / escritura@cartoriomontealeideus.mt.br
 Tabelas: Maria de Fátima Botelho Moreira de Deus

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) abaixo:
JOSE DE SOUSA COSTA, CARLOS ROBERTO LINS FILHO XXXX
 Dou fé.
 Fortaleza, 30/12/2024

Valido somente com o selo de autenticidade.
 Em testemunho da verdade
 Lucineide dos Santos Moraes - Esc. Autorizada

DI 194470
DI 194471
DI 194472
DI 194473
DI 194474
DI 194475
DI 194476
DI 194477
DI 194478
DI 194479
DI 194480
DI 194481
DI 194482
DI 194483
DI 194484
DI 194485
DI 194486
DI 194487
DI 194488
DI 194489
DI 194490
DI 194491
DI 194492
DI 194493
DI 194494
DI 194495
DI 194496
DI 194497
DI 194498
DI 194499
DI 194500
DI 194501
DI 194502
DI 194503
DI 194504
DI 194505
DI 194506
DI 194507
DI 194508
DI 194509
DI 194510
DI 194511
DI 194512
DI 194513
DI 194514
DI 194515
DI 194516
DI 194517
DI 194518
DI 194519
DI 194520
DI 194521
DI 194522
DI 194523
DI 194524
DI 194525
DI 194526
DI 194527
DI 194528
DI 194529
DI 194530
DI 194531
DI 194532
DI 194533
DI 194534
DI 194535
DI 194536
DI 194537
DI 194538
DI 194539
DI 194540
DI 194541
DI 194542
DI 194543
DI 194544
DI 194545
DI 194546
DI 194547
DI 194548
DI 194549
DI 194550
DI 194551
DI 194552
DI 194553
DI 194554
DI 194555
DI 194556
DI 194557
DI 194558
DI 194559
DI 194560
DI 194561
DI 194562
DI 194563
DI 194564
DI 194565
DI 194566
DI 194567
DI 194568
DI 194569
DI 194570
DI 194571
DI 194572
DI 194573
DI 194574
DI 194575
DI 194576
DI 194577
DI 194578
DI 194579
DI 194580
DI 194581
DI 194582
DI 194583
DI 194584
DI 194585
DI 194586
DI 194587
DI 194588
DI 194589
DI 194590
DI 194591
DI 194592
DI 194593
DI 194594
DI 194595
DI 194596
DI 194597
DI 194598
DI 194599
DI 194600
DI 194601
DI 194602
DI 194603
DI 194604
DI 194605
DI 194606
DI 194607
DI 194608
DI 194609
DI 194610
DI 194611
DI 194612
DI 194613
DI 194614
DI 194615
DI 194616
DI 194617
DI 194618
DI 194619
DI 194620
DI 194621
DI 194622
DI 194623
DI 194624
DI 194625
DI 194626
DI 194627
DI 194628
DI 194629
DI 194630
DI 194631
DI 194632
DI 194633
DI 194634
DI 194635
DI 194636
DI 194637
DI 194638
DI 194639
DI 194640
DI 194641
DI 194642
DI 194643
DI 194644
DI 194645
DI 194646
DI 194647
DI 194648
DI 194649
DI 194650
DI 194651
DI 194652
DI 194653
DI 194654
DI 194655
DI 194656
DI 194657
DI 194658
DI 194659
DI 194660
DI 194661
DI 194662
DI 194663
DI 194664
DI 194665
DI 194666
DI 194667
DI 194668
DI 194669
DI 194670
DI 194671
DI 194672
DI 194673
DI 194674
DI 194675
DI 194676
DI 194677
DI 194678
DI 194679
DI 194680
DI 194681
DI 194682
DI 194683
DI 194684
DI 194685
DI 194686
DI 194687
DI 194688
DI 194689
DI 194690
DI 194691
DI 194692
DI 194693
DI 194694
DI 194695
DI 194696
DI 194697
DI 194698
DI 194699
DI 194700
DI 194701
DI 194702
DI 194703
DI 194704
DI 194705
DI 194706
DI 194707
DI 194708
DI 194709
DI 194710
DI 194711
DI 194712
DI 194713
DI 194714
DI 194715
DI 194716
DI 194717
DI 194718
DI 194719
DI 194720
DI 194721
DI 194722
DI 194723
DI 194724
DI 194725
DI 194726
DI 194727
DI 194728
DI 194729
DI 194730
DI 194731
DI 194732
DI 194733
DI 194734
DI 194735
DI 194736
DI 194737
DI 194738
DI 194739
DI 194740
DI 194741
DI 194742
DI 194743
DI 194744
DI 194745
DI 194746
DI 194747
DI 194748
DI 194749
DI 194750
DI 194751
DI 194752
DI 194753
DI 194754
DI 194755
DI 194756
DI 194757
DI 194758
DI 194759
DI 194760
DI 194761
DI 194762
DI 194763
DI 194764
DI 194765
DI 194766
DI 194767
DI 194768
DI 194769
DI 194770
DI 194771
DI 194772
DI 194773
DI 194774
DI 194775
DI 194776
DI 194777
DI 194778
DI 194779
DI 194780
DI 194781
DI 194782
DI 194783
DI 194784
DI 194785
DI 194786
DI 194787
DI 194788
DI 194789
DI 194790
DI 194791
DI 194792
DI 194793
DI 194794
DI 194795
DI 194796
DI 194797
DI 194798
DI 194799
DI 194800
DI 194801
DI 194802
DI 194803
DI 194804
DI 194805
DI 194806
DI 194807
DI 194808
DI 194809
DI 194810
DI 194811
DI 194812
DI 194813
DI 194814
DI 194815
DI 194816
DI 194817
DI 194818
DI 194819
DI 194820
DI 194821
DI 194822
DI 194823
DI 194824
DI 194825
DI 194826
DI 194827
DI 194828
DI 194829
DI 194830
DI 194831
DI 194832
DI 194833
DI 194834
DI 194835
DI 194836
DI 194837
DI 194838
DI 194839
DI 194840
DI 194841
DI 194842
DI 194843
DI 194844
DI 194845
DI 194846
DI 194847
DI 194848
DI 194849
DI 194850
DI 194851
DI 194852
DI 194853
DI 194854
DI 194855
DI 194856
DI 194857
DI 194858
DI 194859
DI 194860
DI 194861
DI 194862
DI 194863
DI 194864
DI 194865
DI 194866
DI 194867
DI 194868
DI 194869
DI 194870
DI 194871
DI 194872
DI 194873
DI 194874
DI 194875
DI 194876
DI 194877
DI 194878
DI 194879
DI 194880
DI 194881
DI 194882
DI 194883
DI 194884
DI 194885
DI 194886
DI 194887
DI 194888
DI 194889
DI 194890
DI 194891
DI 194892
DI 194893
DI 194894
DI 194895
DI 194896
DI 194897
DI 194898
DI 194899
DI 194900
DI 194901
DI 194902
DI 194903
DI 194904
DI 194905
DI 194906
DI 194907
DI 194908
DI 194909
DI 194910
DI 194911
DI 194912
DI 194913
DI 194914
DI 194915
DI 194916
DI 194917
DI 194918
DI 194919
DI 194920
DI 194921
DI 194922
DI 194923
DI 194924
DI 194925
DI 194926
DI 194927
DI 194928
DI 194929
DI 194930
DI 194931
DI 194932
DI 194933
DI 194934
DI 194935
DI 194936
DI 194937
DI 194938
DI 194939
DI 194940
DI 194941
DI 194942
DI 194943
DI 194944
DI 194945
DI 194946
DI 194947
DI 194948
DI 194949
DI 194950
DI 194951
DI 194952
DI 194953
DI 194954
DI 194955
DI 194956
DI 194957
DI 194958
DI 194959
DI 194960
DI 194961
DI 194962
DI 194963
DI 194964
DI 194965
DI 194966
DI 194967
DI 194968
DI 194969
DI 194970
DI 194971
DI 194972
DI 194973
DI 194974
DI 194975
DI 194976
DI 194977
DI 194978
DI 194979
DI 194980
DI 194981
DI 194982
DI 194983
DI 194984
DI 194985
DI 194986
DI 194987
DI 194988
DI 194989
DI 194990
DI 194991
DI 194992
DI 194993
DI 194994
DI 194995
DI 194996
DI 194997
DI 194998
DI 194999
DI 195000
DI 195001
DI 195002
DI 195003
DI 195004
DI 195005
DI 195006
DI 195007
DI 195008
DI 195009
DI 195010
DI 195011
DI 195012
DI 195013
DI 195014
DI 195015
DI 195016
DI 195017
DI 195018
DI 195019
DI 195020
DI 195021
DI 195022
DI 195023
DI 195024
DI 195025
DI 195026
DI 195027
DI 195028
DI 195029
DI 195030
DI 195031
DI 195032
DI 195033
DI 195034
DI 195035
DI 195036
DI 195037
DI 195038
DI 195039
DI 195040
DI 195041
DI 195042
DI 195043
DI 195044
DI 195045
DI 195046
DI 195047
DI 195048
DI 195049
DI 195050
DI 195051
DI 195052
DI 195053
DI 195054
DI 195055
DI 195056
DI 195057
DI 195058
DI 195059
DI 195060
DI 195061
DI 195062
DI 195063
DI 195064
DI 195065
DI 195066
DI 195067
DI 195068
DI 195069
DI 195070
DI 195071
DI 195072
DI 195073
DI 195074
DI 195075
DI 195076
DI 195077
DI 195078
DI 195079
DI 195080
DI 195081
DI 195082
DI 195083
DI 195084
DI 195085
DI 195086
DI 195087
DI 195088
DI 195089
DI 195090
DI 195091
DI 195092
DI 195093
DI 195094
DI 195095
DI 195096
DI 195097
DI 195098
DI 195099
DI 195100
DI 195101
DI 195102
DI 195103
DI 195104
DI 195105
DI 195106
DI 195107
DI 195108
DI 195109
DI 195110
DI 195111
DI 195112
DI 195113
DI 195114
DI 195115
DI 195116
DI 195117
DI 195118
DI 195119
DI 195120
DI 195121
DI 195122
DI 195123
DI 195124
DI 195125
DI 195126
DI 195127
DI 195128
DI 195129
DI 195130
DI 195131
DI 195132
DI 195133
DI 195134
DI 195135
DI 195136
DI 195137
DI 195138
DI 195139
DI 195140
DI 195141
DI 195142
DI 195143
DI 195144
DI 195145
DI 195146
DI 195147
DI 195148
DI 195149
DI 195150
DI 195151
DI 195152
DI 195153
DI 195154
DI 195155
DI 195156
DI 195157
DI 195158
DI 195159
DI 195160
DI 195161
DI 195162
DI 195163
DI 195164
DI 195165
DI 195166
DI 195167
DI 195168
DI 195169
DI 195170
DI 195171
DI 195172
DI 195173
DI 195174
DI 195175
DI 195176
DI 195177
DI 195178
DI 195179
DI 195180
DI 195181
DI 195182
DI 195183
DI 195184
DI 195185
DI 195186
DI 195187
DI 195188
DI 195189
DI 195190
DI 195191
DI 195192
DI 195193
DI 195194
DI 195195
DI 195196
DI 195197
DI 195198
DI 195199
DI 195200
DI 195201
DI 195202
DI 195203

INSTITUTO BENEFICENTE DA GRANDE FORTALEZA

CNPJ: 12.460.416/0001-71



Segunda Secretária: Francisca Raquel Kely Moreira Lopes
 Francisca Raquel Kely Moreira Lopes - Data de Nascimento: 14/03/1989
 Rua São Francisco, N° 391 - Ancuri, Itaitinga/CE
 CEP: 61.880-000 - RG: 2006030050391 SSPDS-CE - CPF: 043.885.443-88
 Estado Civil: Casada - Profissão: Serviços Gerais - Nacionalidade: Brasileira



Tesoureira: Giselle Ingrid Ferreira de Melo
 Giselle Ingrid Ferreira de Melo - Data de Nascimento: 19/01/2002
 Rua Engenheiro João Nogueira, N° 304 - Alvaro Weyne, Fortaleza/CE
 CEP: 60.335-140- RG: 2008154666-6 SSPDS-CE - CPF: 605.436.193-70
 Estado Civil: Solteira - Profissão: Estudante - Nacionalidade: Brasileira



Diretor de relações públicas: André Matos da Silva
 André Matos da Silva - Data de Nascimento: 15/04/1980
 Rua Local F, N° 577 - Ancuri, Itaitinga/CE
 CEP: 61.885-476 - RG: 96002728626 SSPDS-CE - CPF: 798.950.933-49
 Estado Civil: Casado - Profissão: Supervisor - Nacionalidade: Brasileira



Primeiro Membro do Conselho Fiscal: Sandra Maria dos Santos Rodrigues
 Sandra Maria dos Santos Rodrigues - Data de Nascimento: 13/03/1967
 Av. presidente Castelo Branco, N° 4673- Casa A - Alvaro Weyne, Fortaleza/CE
 CEP: 60.335-015 - RG: 2005002078424 SSPDS - CPF: 378.214403-10
 Estado Civil: Viúva - Profissão: Doméstica - Nacionalidade: Brasileira

Segundo Membro do Conselho Fiscal: Andryelle Rodrigues Ramos
 Andryelle Rodrigues Ramos - Data de Nascimento: 20/09/2000
 Rua Francisco Monteiro de Oliveira, N° 70 - Pedras, Itaitinga/CE
 CEP: 61.887-748 - RG: 20079847859 SSPDS - CPF: 608.942.073-50
 Estado Civil: Casada - Profissão: Aux. desenvolvimento - Nacionalidade: Brasileira

Primeiro Suplente do Conselho Fiscal: Maria Izabel Correia da Silva
 Maria Izabel Correia da Silva - Data de Nascimento: 25/08/1997
 Rua H, N° 788 - Parque Dom Pedro - Itaitinga/CE
 CEP: 61.888-162 - RG: 2008745570-0 SSPDS- - CPF: 075.456.773-74
 Estado Civil: Solteira - Profissão: Aux. desenvolvimento - Nacionalidade: Brasileira

INSTITUTO BENEFICENTE DA GRANDE FORTALEZA

CNPJ: 12.460.416/0001-71



Luciana Janyas Costa
Shirley Kennedy Guaymá de Pádua
Renato Antonio ARAUJO
RENATO ANTONIO ARAUJO DA SILVA
Luiz Pinheiro Neto
Marta Coelho Lima
Erasmo da Costa
Márcia Elise de Sousa Silva
Sabrina Seraphim de Araújo
JOÃO ALISSON OLIVEIRA DE SOUSA
VICTOR SOARES DE SILVA
Vagner de Sousa Santos
Davi Alves do Nascimento
João Gervásio de Jesus
Aldécio Ferreira dos Santos
Fátima Flávia N. de Silva
Márcia Luiza Ferreira Gomes
Renata Thelma Lopes da Silva
RENATO ANTONIO ARAUJO

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS

Registro Microfilmado

164857



EM BRANCO

3º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ DE FORTALEZA

INTERINO DELEGATARIO - PORTARIA 008/2024 DO TJCE PUBLICADA EM 22/05/2024; CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARAES
ESCREVENTE SUBSTITUTA: MARINA YVNA BENICIO DOS SANTOS VERÍSSIMO
ESCREVENTE SUBSTITUTA: RAFAELA DE SOUZA LIMA VIANA FROTA

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

PRENOTAÇÃO Nº 166228 de 30/12/2024

AVERBACÃO registrada sob o Nº 164857 em 30/12/2024
do REGISTRO Nº 141032 de 07/02/2007

Certifico e dou fé que o documento em papel com 9 páginas, foi apresentado em 30/12/2024, o qual foi registrado sob nº 164857 em 30/12/2024, sendo este, uma averbação ao registro de nº 141032, registrado em 07/02/2007 no Livro de Registro de Pessoas Jurídicas (Livro A) deste Cartório na presente data.

Natureza: ATA DE APROVAÇÃO DA REFORMA

Apresentante: INSTITUTO BENEFICENTE DA GRANDE FORTALEZA

CNPJ/CPF: 12.460.416/0001-71

Valor: Sem Valor Declarado Data do Documento: 15/01/2023

Partes: INSTITUTO BENEFICENTE DA GRANDE FORTALEZA - 12.460.416/0001-71,
JOSE DE SOUSA COSTA - 073.355.983-20, CARLOS ROBERTO LUNAS FILHO -
971.124.533-72, GERMANDO DA COSTA SILVA - 037.582.173-26, FRANCISCA
RAQUEL KELRY MOREIRA LOPES - 043.885.443-88, GISELLE INGRID
FERREIRA DE MELO - 605.436.193-70, ANDRE MATOS DA SILVA -
798.950.933-49, SANDRA MARIA DOS SANTOS RODRIGUES - 378.214.403-10,
ANDRYELLE RODRIGUES RAMOS - 608.942.073-50, MARIA IZABEL CORREIA
DA SILVA - 075.456.773-74, MARCIANO ALVES PEREIRA - 055.068.203-13

FORTALEZA/CE, 30 de dezembro de 2024



IN BRANCO



3º OFÍCIO DE NOTAS
E 1º RTDPJ

1º Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas

Carlos Roberto Teixeira Guimarães

Interino Delegatário - Portaria 608/2024 em 22/05/2024

Marina Yvna Benício dos Santos Veríssimo

Escrevente Substituta

Rafaela de Souza Lima Viana Frota

Escrevente Substituta

Av. Padre Antônio Tomás, 920 – Aldeota / CEP: 60140-160 / Fortaleza-ce
Tel: (85) 3304.9444 / www.cartoriomaia.com.br



CERTIDÃO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS

O BACHAREL EM DIREITO CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES, INTERINO DELEGATÁRIO DO 1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DESTA CIDADE DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, NOMEADO PELA PORTARIA Nº 608/2024 – TJCE DE 22/05/2024, certifica, por solicitação verbal da parte interessada, que revendo os arquivos de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, deste Ofício, verificou que o “INSTITUTO BENEFICENTE DA GRANDE FORTALEZA” inscrito no CNPJ sob o nº 12.460.416/0001-71, possui o(s) seguinte(s) registro(s): **Estatuto Social** registrado no Livro A6, às fls. 168, nº de ordem 1362, de 30 de novembro de 1987; **Ata de Eleição** registrada sob o microfilme nº 141032 em 07 de fevereiro de 2007; **Ata de Eleição** registrada sob o microfilme nº 141033 em 07 de fevereiro de 2007; **Ata de Eleição** registrada sob o microfilme nº 141034 em 07 de fevereiro de 2007; **Ata** registrada sob o



foro jurídico para a comarca de Itaitinga-CE. O referido é verdade. Dou
fé., Fortaleza, 30 de dezembro de 2024.

Subscrito e assinado.

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de Atendimento:	202412300000051
Total de Emolumentos:	R\$ 28,55
Total FERMQUI:	R\$ 5,38
Total ISS:	R\$ 1,43
Total FRMMP:	R\$ 1,43
Total FAADEP:	R\$ 1,43
Total Selos:	R\$ 9,99
Valor Total:	R\$ 48,21
Detalhamento de cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos	
(1) 005011	
Selos Aplicados	
AB1730017-F2P9	

CERTIDÃO (SEGUNDA VIA/SEGUNDO TRASLADO)

PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará

Selo Tipo 04

Nº
AB1730017-F2P9



SELO DIGITAL DE
AUTENTICAÇÃO

Com a finalidade de garantir a autenticidade
e integridade dos dados eletrônicos



CARTÓRIO BEZERRA DE SOUZA
1º E 2º OFÍCIO DE ITAITINGA
TABELIÃO: ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA
SUBSTITUTO: ADRIANO MOREIRA SILVA

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

PRENOTAÇÃO Nº 404 de 22/04/2025 | REGISTRO Nº 404 de 22/04/2025

Certifico e dou fé que o documento em papel com 10 páginas, foi apresentado em 22/04/2025, o qual foi registrado sob nº 404 em 22/04/2025, no livro 12A folha(s): 156 á 160v deste Cartório na presente data.

Natureza: REGISTRO DE ATA

Apresentante: INSTITUTO BENEFICENTE DA GRANDE FORTALEZA
CNPJ/CPF: 12.460.416/0001-71

Valor: Sem Valor Declarado Data do Documento: 15/01/2023

Partes:	INSTITUTO	BENEFICENTE	DA	GRANDE	FORTALEZA	-
	12.460.416/0001-71					

ITAITINGA/CE, 22 de abril de 2025


FRANCISCO WELYSOM DA SILVA FIGUEIREDO
Escriturante
Antonio Francisco de Souza
Escriturante



INSTITUTO BENEFICENTE DA GRANDE FORTALEZA
INSTITUTO ITAITINGA EM MOVIMENTO

CNPJ: 12.460.416/0001-71



3ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO BENEFICENTE DA GRANDE FORTALEZA

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Registro Microfilmado

164858

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

Art. 1º - Com a denominação Instituto Beneficente da Grande Fortaleza, também designada pela sigla IBGF, nome fantasia Instituto Itaitinga em Movimento constituída em 02.08.1987, sob a forma de associação civil, com sede provisória situada à Rua José Barões de Alencar, 245, bairro Barroão no município de Itaitinga, Estado do Ceará, CEP 61.887-632, autônoma, terá como foro jurídico o município de Itaitinga, Estado do Ceará, com capacidade de representação em todo território nacional, de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico cuja duração é por tempo indeterminado, composta de número ilimitado de associados, sem qualquer distinção de crença, raça, cor, sexo, preferência partidária, categoria social, nacionalidade e profissão. Reger-se-á pelo presente estatuto, e normas da diretoria que lhe são aplicadas.

Art. 2º - O Instituto Beneficente da Grande Fortaleza tem como finalidade:

- I. Promoção da assistência social;
- II. Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- III. Promoção gratuita da educação, observando-se a forma complementar de participação das organizações;
- IV. Promoção gratuita da saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações;
- V. Promoção nutricional, e segurança alimentar;
- VI. Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- VII. Promoção do voluntariado;
- VIII. Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- IX. Experimentação, não lucrativa, de novos modelos socioprodutivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito.

OFÍCIO ÚNICO DE RPJ
Registrado sob nº
000405
L. 012-A F. 161v - 171v

EMBRANCO

situação de vulnerabilidade social, bem como, firmar convênios também no que se refere a reformas de casas com parcerias governamentais e não governamentais;

XIV. Promoção nas áreas esportivas e recreativas;

XV. Viabilizar convênios e recursos para desenvolver trabalhos que, venham beneficiar as crianças, os jovens, os adultos, os idosos e outros. Em todos os âmbitos, internacional, federal, estadual, municipal e privado;

XVI. Promover e integrar os associados, despertando-nos mesmos à ação coletiva, bem como prestar serviços nas áreas que, a comunidade achar necessária.

XVII. Elaborar uma política ampla, para as comunidades no sentido de obter soluções dos diversos problemas e encaminhando-as as autoridades competentes se necessário.

XVIII. Promover a inclusão social e a cidadania das pessoas com deficiência;

XIX. Colaborar com os Poderes Públicos e Conselhos, dando-lhes, subsídios dos problemas da comunidade, e pleiteando as respectivas soluções.

XX. Promover atividades que, resultem no levantamento de fundos para atender as necessidades da entidade.

XXI. Promover debates, atuar em conjunto com os órgãos públicos e privados para organizar mutirões ou para adquirir recursos de forma a realizar obras de interesse social;

XXII. Defender os interesses coletivos dos moradores contra todas as formas de discriminações, priorizando a melhoria das condições de vida e garantias dos direitos da família; da criança, do adolescente, do jovem, da mulher, do idoso e das minorias;

Parágrafo Único - O Instituto Beneficente da Grande Fortaleza não distribui entre os associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 3º - O Instituto Beneficente da Grande Fortaleza terá seus objetivos regulados

OFÍCIO ÚNICO DE FPI
Registrado sob nº
000405
L. 012A P. 162v-171v

EM BRANCO



INSTITUTO BENEFICENTE DA GRANDE FORTALEZA
INSTITUTO ITAITINGA EM MOVIMENTO

CNPJ: 12.460.416/0001-71



Parágrafo Único - O Instituto Beneficente da Grande Fortaleza se dedica às suas atividades por meio de coordenação, diretorias, conselhos e núcleos. Quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo regimento interno.

Art. 4º - A Instituto terá um regimento interno que aprovado pela assembleia geral, disciplinará o seu funcionamento.

3
1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MIA A 164858

CAPITULO II
DO QUADRO SÓCIAIS DIREITOS E DEVERES

Art. 5º - Serão admitidas no quadro social do Instituto Beneficente da Grande Fortaleza, todas as pessoas acima de 16 (dezesseis) anos, desde que se comprometam aceitar e cumprir este Estatuto, Regulamentos e Resoluções tomadas em Assembleias.

Art. 6º - O quadro social será composto por número ilimitado de associados, classificados nas seguintes categorias: fundadores, honorários, colaboradores, beneméritos, beneficiários e contribuintes.

Art. 7º - Os sócios que infringirem as normas estatutárias estarão sujeitos a penalidades, que serão aplicadas em conformidade ao grau da infração, na seguinte ordem: advertência por escrito, suspensão e exclusão.

Parágrafo Único - As penalidades serão aplicadas pela diretoria obedecendo as disposições estatutárias depois de apuradas as causas, cabendo, entretanto aos sócios envolvidos, recursos a serem apresentados e apreciados em Assembleia Geral.

Art. 8º - Serão excluídos do quadro social do Instituto Beneficente da Grande Fortaleza:

- I. Mediante solicitação por escrito;
- II. Aquele que, prejudicar o bom nome da entidade, em virtude do descumprimento das disposições estatutárias, assim como a prática de atos lesivos aos interesses e objetivos da entidade;
- III. Por falecimento;

OFÍCIO ÚNICO DE RPI
Registrado sob nº
000405
L 012 A/P. 1634-1714

EM BRANCO

INSTITUTO BENEFICENTE DA GRANDE FORTALEZA
INSTITUTO ITAITINGA EM MOVIMENTO

CNPJ: 12.460.416/0001-71

Art. 9º - São direitos e deveres dos sócios:

- I. Votar e ser votado para cargos eletivos;
- II. Solicitar a diretoria informações sobre medidas ou atos que a mesma vem desenvolvendo junto à comunidade;
- III. Participar de todas as atividades do Instituto Beneficente da Grande Fortaleza, inclusive de departamentos e comissões;
- IV. Participar de assembleias gerais e reuniões exercendo igualdade de direito à opinião em todas as questões;
- V. Acatar as decisões dos órgãos dirigentes do Instituto;
- VI. Comunicar aos órgãos da administração do Instituto Beneficente da Grande Fortaleza, quaisquer irregularidades constantes e ou verificadas;
- VII. Colaborar com a entidade com trabalhos de mutirão e de interesses comunitário;
- VIII. Pagar pontualmente as contribuições financeiras fixadas pela Assembleia Geral no caso dos sócios contribuintes;
- IX. Convocar assembleia geral, e extraordinária através de requerimento de sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários, quando os julgar prejudiciais, aos interesses da entidade, comunidade ou a si próprio;
- X. Obedecer às disposições do Estatuto e o Regimento Interno da entidade;
- XI. Proteger o bom nome da entidade e zelar pelo seu patrimônio;
- XII. Cooperar com todas as atividades que visem à conservação dos objetivos dos qual a entidade de propõe;
- XIII. Acatar as deliberações das assembleias gerais e da diretoria.

Parágrafo Único - Os associados não respondem ativa, passiva, subsidiária e solidariamente por obrigações assumidas pelo Instituto Beneficente da Grande Fortaleza.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS E ESTRUTURAS DOS ÓRGÃOS QUE ADMINISTRAM O
INSTITUTO BENEFICENTE DA GRANDE FORTALEZA

Art. 10º - São órgãos que administram o Instituto Beneficente da Grande Fortaleza -

IBGF:

I Assembleia geral;

1º REGISTRO EM 03/05/2016

EM BRANCO

- I. Eleger a diretoria e conselho fiscal;
- II. Decidir sobre as reformas do estatuto;
- III. Decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 35°;
- IV. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais.

Parágrafo Único - A entidade não remunera, sob qualquer forma, os membros de sua diretoria e conselho fiscal, bem como as atividades de seus associados, cuja atuação é inteiramente gratuita.

Art. 13° - A assembleia geral se reunirá ordinariamente:

- I. Para discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo conselho fiscal;
- II. Apreciar relatório anual da diretoria;
- III. Para eleição da diretoria e do conselho fiscal sempre a cada seis anos.

Art. 14° - A assembleia geral poderá ainda se reunir extraordinariamente, quando convocada:

- I. Pela diretoria;
- II. Pelo conselho fiscal;
- III. Por requerimento de no mínimo 10 (dez) associados quites com suas obrigações sociais;
- IV. Quando o assunto for de grande importância.

Art. 15° - As assembleias gerais ordinárias deverão ser convocadas pelo presidente do Instituto Beneficente da Grande Fortaleza, através de edital cujas copias deverão ser afixadas na sede da entidade e em portos que melhor facilite as divulgações, circulares e outros meios convenientes com antecedência mínima de trinta dias; extraordinariamente com antecedência mínima de 48 horas.

Parágrafo Único - As assembleias gerais realizar-se-ão em primeira convocação com 2/3 dos sócios, em segunda convocação a ser realizada após trinta minutos após a primeira convocação, com qualquer número de presentes.

Art. 16° - Diretoria é o órgão de execução de todas as atividades do Instituto.

EM BRANCO



INSTITUTO ITATINGA EM MOVIMENTO
INSTITUTO BENEFICENTE DA GRANDE FORTALEZA
INSTITUTO ITATINGA EM MOVIMENTO

CNPJ: 12.460.416/0001-71

OFICINA DE REGISTRO
000405
L. 012 A/P. 166-171v

III. Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua, colaboração em atividades de interesse da comunidade;

Art. 18° - A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 19° - Compete ao Presidente:

- I. Presidir e convocar as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais, ordinárias e extraordinárias, podendo votar e ser votado;
- II. Superintender todos os serviços da Instituição e representá-la ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- III. Assinar, juntamente com o Tesoureiro, os cheques e ordens de pagamento emitidas pela Instituição;
- IV. Resolver todos os casos omissos deste Estatuto;
- V. Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;
- VI. Seu voto será de Minerva em caso de empate dos diretores desse Instituto;
- VII. Contratar e demitir funcionários.

Art. 20° - Compete ao Vice-Presidente:

- I. Substituir o Presidente em todas as suas faltas e impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu termino;
- III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao presidente.

Art. 21° - Compete ao Primeiro Secretário:

- I. Resolver todos os serviços expedientes, correspondência da Instituição, assinando com o Presidente os que forem de sua competência;
- II. Encarregar-se da confecção de atas;
- III. Secretariar as reuniões das sessões da Diretoria e das Assembleias Gerais;
- IV. Organizar anualmente o relatório circunstanciado;
- V. Publicar todos as notícias das atividades da entidade

Art. 22° - Compete ao Segundo Secretário:

- I. Substituir o primeiro Secretário em suas faltas e impedimentos;

INSTITUTO BENEFICENTE DA GRANDE FORTALEZA
INSTITUTO ITATINGA EM MOVIMENTO
Registro Microfilmado
164858

EMBRACO



IV. Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

V. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

Parágrafo Único - As assinaturas de documentos públicos e de contratos que envolvam direta ou indiretamente a Instituição serão assinadas pelo Presidente e Tesoureiro.

Art. 24° - Compete ao Diretor de Relações Públicas a divulgação e programações festivas, esportivas e culturais da Entidade.

CAPÍTULO IV DO CONSELHO FISCAL

Art. 25° - O Conselho Fiscal será constituído por 02 (dois) membros titulares, e seus respectivos suplentes, eleitos pela assembleia geral.

§ 01° - O mandato do Conselho Fiscal será constituído com o mandato da Diretoria;

§ 02° - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 26° - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escriturações da Instituição;
- II. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- III. Opinar sobre a aquisição de bens;
- IV. Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- V. Requisitar ao tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- VI. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

EM BRANCO

DAS ELEIÇÕES

Art. 28° - A eleição da diretoria e do conselho fiscal deverá ser convocada com antecedência mínima de 30(trinta) dias, ou 45 (quarenta e cinco) dias no máximo;

§ 01° - Poderá ainda ser convocada com antecedência de até 20 (vinte) dias e neste caso, por 03 (três) diretores do Instituto Beneficente da Grande Fortaleza, incluindo o presidente.

§ 02° - Não havendo esta providência, a eleição será realizada em assembleia geral extraordinária convocada e organizada por uma comissão de pelo menos 05 (cinco) associados.

Art. 29° - São inelegíveis e não poderão concorrer:

- I. Os associados que tenham autorizado a inclusão de seus nomes em mais de uma chapa;
- II. Os menores de 18(dezoito) anos;
- III. Os associados que estejam respondendo e/ou com processo judicial;
- IV. Os associados que não estiverem em dia com seus direitos;
- V. Os associados que não contribuíram regularmente durante os últimos 24 (vinte e quatro) meses;

Art. 30° - O registro da chapa deverá ser requerido ao presidente do Instituto ou a comissão eleitoral, com 10 (dez) dias de antecedência do pleito.

- I. Os candidatos serão registrados através de chapas que conterão os nomes de todos os membros concorrentes;
- II. Verificando-se irregularidade na documentação apresentada, a chapa será notificada para que promova a correção no prazo de 24(vinte e quatro) horas sob pena de indeferimento de seu registro;
- III. O prazo para impugnação de candidatura ou chapa estende-se por 72(seenta e duas) horas, após o encerramento do prazo de registro;
- IV. O número de cada chapa será definido com o presidente do Instituto Beneficente da Grande Fortaleza ou da comissão eleitoral respeitando a ordem de inscrição

EM BRANCO

Art. 33° - É nula a eleição quando:

- § 01° - Feita perante mesa não designada pela comissão e ou do Instituto Beneficente da Grande Fortaleza.
- § 02° - Realizada em dia, hora ou local diferente ao mencionado no edital ou encerrada antes do horário previsto.

CAPÍTULO VI DO PATRIMÔNIO

Art. 34° - O patrimônio do Instituto Beneficente da Grande Fortaleza será constituído de bens moveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública de doações, verbas, heranças que lhes forem feitas, os bens que os poderes públicos incorporarem a ela, as contribuições dos sócios.

Art. 35° - No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social e esteja devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

CAPÍTULO VII DAS RECEITAS

Art. 36° - Constituem Receitas:

- I. As contribuições de pessoas físicas ou jurídicas;
- II. As doações e as subvenções recebidas diretamente da união, dos estados e dos municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta;
- III. Os valores recebidos de auxílios e contribuições ou resultantes de convênios com entidades públicas ou privadas, ou estrangeiras, não destinados especificamente à incorporação em seu patrimônio;
- IV. As receitas operacionais e patrimoniais;

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Instituto Beneficente da Grande Fortaleza
Registro Microfilmado
164858

EM BRANCO



INSTITUTO BENEFICENTE DA GRANDE FORTALEZA
INSTITUTO ITAITINGA EM MOVIMENTO

CNPJ: 12.460.416/0001-71



as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os a disposição para o exame de qualquer cidadão;

III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externa independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de termo de parceria, conforme previsto em regulamento;

IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem publica recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal;

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38° - O presente estatuto poderá ser reformulado a qualquer momento, através de Assembleia geral, extraordinária especialmente convocada para este fim, e o mesmo entra em vigor a partir da data do registro em cartório.

Art. 39° - O valor das mensalidades para os sócios contribuintes será fixado anualmente, pela Diretoria, ou a qualquer tempo, conforme necessidade temporária da Instituição.

Art. 40° - As disposições do presente Estatuto serão complementadas por um Regimento Interno.

Art. 41° - Os casos omissos nesse estatuto serão resolvidos pela diretoria e referendados pela assembleia geral.

Art. 42° - O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação e após seu registro no cartório competente, ficando revogadas as disposições contrárias.

Fortaleza, 15 de Janeiro de 2023.

INSTITUTO ITAITINGA EM MOVIMENTO

Registro Microfilmado

VIA 164858

DE DEUS

INSTITUTO ITAITINGA EM MOVIMENTO
INSTITUTO BENEFICENTE DA GRANDE FORTALEZA
INSTITUTO ITAITINGA EM MOVIMENTO

CNPJ: 12.460.416/0001-71

Primeiro Secretário: Germano da Costa Silva

Germano da Costa Silva - Data de Nascimento: 27/04/1988

Av. Deputado Paulino Rocha, N° 214 - Jabuti, Itaitinga/CE.

CEP: 61.880-000 - RG: 2005009208781 SSP-SP - CPF: 037.582.173-26

Estado Civil: Solteiro - Profissão: Secretário - Nacionalidade: Brasileira

Segunda Secretária: Francisca Raquel Kelly Moreirá Lopes

Francisca Raquel Kelly Moreirá Lopes - Data de Nascimento: 14/03/1989

Rua São Francisco, N° 391 - Ancuri, Itaitinga/CE

CEP: 61.880-000 - RG: 2006030050391 SSPDS-CE - CPF: 043.885.443-88

Estado Civil: Casada - Profissão: Serviços Gerais - Nacionalidade: Brasileira

Tesoureira: Giselle Ingrid Ferreira de Melo

Giselle Ingrid Ferreira de Melo - Data de Nascimento: 19/01/2002

Rua Engenheiro João Nogueira, N° 304 - Alvaro Weyne, Fortaleza/CE

CEP: 60.335-140 - RG: 2008154666-6 SSPDS-CE - CPF: 605.436.193-70

Estado Civil: Solteira - Profissão: Estudante - Nacionalidade: Brasileira

Diretor de relações públicas: André Matos da Silva

André Matos da Silva - Data de Nascimento: 15/04/1980

Rua Local F, N° 577 - Ancuri, Itaitinga/CE

CEP: 61.885-476 - RG: 96002728626 SSPDS-CE - CPF: 798.950.933-49

Estado Civil: Casado - Profissão: Supervisor - Nacionalidade: Brasileira

Primeiro Membro do Conselho Fiscal: Sandra Maria dos Santos Rodrigues

Sandra Maria dos Santos Rodrigues - Data de Nascimento: 13/03/1967

Av. presidente Castelo Branco, N° 4673- Casa A - Alvaro Weyne, Fortaleza/CE

CEP: 60.335-015 - RG: 2005002078424 SSPDS - CPF: 378.214403-10

Estado Civil: Viúva - Profissão: Doméstica - Nacionalidade: Brasileira

Segundo Membro do Conselho Fiscal: Andryelle Rodrigues Ramos

Andryelle Rodrigues Ramos - Data de Nascimento: 20/09/2000

Rua Francisco Monteiro de Oliveira, N° 70 - Pedras, Itaitinga/CE

CEP: 61.887-748 - RG: 20079847859 SSPDS - CPF: 608.942.073-50

Estado Civil: Casada - Profissão: Aux. desenvolvimento - Nacionalidade: Brasileira

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA 3ª ZONA - ESTADO DO CEARÁ

MV MORAES
CPF: 08673118289511 5
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de: **WILSON MORAES DA SILVA** =
que comparece c/c a radfro req. nesta escritura. Deu fé.
Fortaleza, 30 de dezembro de 2024 (19:30h). Em testemunho da verdade.
Total: R\$ 40,00. FINEC - Juremã D. 198891

CARTÓRIO V. MORAES
BOLETE COM SELLO
198891

CARTÓRIO DEZAFERA DE SOUZA 1º e 2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS
Av. Cel. Virgílio Távora, 586 - Centro - Itatinga - CE - CEP: 61.880-000
Tel: (85) 3377-2271 - CNPJ/MF: 02.518.830/0001-97
Email: cartorio@itatinga.com - Oficial: Antônio Francisco de Souza

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
GERMÂNIO DA COSTA SILVA
ITATINGA, 27 de dezembro de 2024

RAFAEL FERREIRA OLIVEIRA
Escrivente

CARTÓRIO ITATINGA
Rafael Ferreira Oliveira
Escrivente

DI 399457
399457
ANTY 02

CARTÓRIO DEZAFERA DE SOUZA 1º e 2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS
Av. Cel. Virgílio Távora, 586 - Centro - Itatinga - CE - CEP: 61.880-000
Tel: (85) 3377-2271 - CNPJ/MF: 02.518.830/0001-97
Email: cartorio@itatinga.com - Oficial: Antônio Francisco de Souza

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
FRANCISCA RAQUEL KELLY MORENO LOPES
ITATINGA, 27 de dezembro de 2024

RAFAEL FERREIRA OLIVEIRA
Escrivente

CARTÓRIO ITATINGA
Rafael Ferreira Oliveira
Escrivente

DI 399458
399458
ANTY 02

CARTÓRIO DEZAFERA DE SOUZA 1º e 2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS
Av. Cel. Virgílio Távora, 586 - Centro - Itatinga - CE - CEP: 61.880-000
Tel: (85) 3377-2271 - CNPJ/MF: 02.518.830/0001-97
Email: cartorio@itatinga.com - Oficial: Antônio Francisco de Souza

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
ANDRÉ LUIZ RODRIGUES RAKOS
ITATINGA, 27 de dezembro de 2024

RAFAEL FERREIRA OLIVEIRA
Escrivente

CARTÓRIO ITATINGA
Rafael Ferreira Oliveira
Escrivente

DI 399459
399459
ANTY 02

CARTÓRIO DEZAFERA DE SOUZA 1º e 2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS
Av. Cel. Virgílio Távora, 586 - Centro - Itatinga - CE - CEP: 61.880-000
Tel: (85) 3377-2271 - CNPJ/MF: 02.518.830/0001-97
Email: cartorio@itatinga.com - Oficial: Antônio Francisco de Souza

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
MARIA JOELIA CORREIA DA SILVA
ITATINGA, 27 de dezembro de 2024

RAFAEL FERREIRA OLIVEIRA
Escrivente

CARTÓRIO ITATINGA
Rafael Ferreira Oliveira
Escrivente

DI 399460
399460
ANTY 02

Tabellionato de Notas de Fortaleza
Rua: Monte do Páramo, 70 - Monte Castelo - Fortaleza / CE - CEP: 60.265-720
(2021 0808) | e-mail: cartorio@itatinga.com.br

hancia a(s) firma(s) abaixo:
FRANCISCA RAQUEL KELLY MORENO LOPES
que comparece c/c a radfro req. nesta escritura. Deu fé.
Fortaleza, 30 de dezembro de 2024 (19:30h). Em testemunho da verdade.
Total: R\$ 40,00. FINEC - Juremã D. 198891

CARTÓRIO V. MORAES
BOLETE COM SELLO
198891

CARTÓRIO BEZERRA DE SOUZA
1º E 2º OFÍCIO DE ITAITINGA
TABELIÃO: ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA
SUBSTITUTO: ADRIANO MOREIRA SILVA

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

PRENOTAÇÃO Nº 405 de 22/04/2025 | REGISTRO Nº 405 de 22/04/2025

Certifico e dou fé que o documento em papel com 22 páginas, foi apresentado em 22/04/2025, o qual foi registrado sob nº 405 em 22/04/2025, no livro 12A folha(s): 161 á 171v deste Cartório na presente data.

Natureza: REFORMA

Apresentante: INSTITUTO BENEFICENTE DA GRANDE FORTALEZA

CNPJ/CPF: 12.460.416/0001-71

Valor: Sem Valor Declarado Data do Documento: 15/01/2023

Partes:	INSTITUTO BENEFICENTE	DA GRANDE FORTALEZA	-
12.460.416/0001-71			

ITAITINGA/CE, 22 de abril de 2025


FRANCISCO WELYSON DA SILVA FIGUEIREDO
ESCREVENTE



**INSTITUTO BENEFICENTE DA GRANDE FORTALEZA
INSTITUTO ITAITINGA EM MOVIMENTO**

CNPJ: 12.460.416/0001-71



**3ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO
BENEFICENTE DA GRANDE FORTALEZA**

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Registro Microfilmado

RECAPÍTULO
FINALIDADE

MAIA 164858

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

Art. 1º - Com a denominação Instituto Beneficente da Grande Fortaleza, também designada pela sigla IBGF, nome fantasia Instituto Itaitinga em Movimento constituída em 02.08.1987, sob a forma de associação civil, com sede provisória situada à Rua José Barros de Alencar, 245, bairro Barroco no município de Itaitinga, Estado do Ceará, CEP 61.887-632, autônoma, terá como foro jurídico o município de Itaitinga, Estado do Ceará, com capacidade de representação em todo território nacional, de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico cuja duração é por tempo indeterminado, composta de número ilimitado de associados, sem qualquer distinção de crença, raça, cor, sexo, preferência partidária, categoria social, nacionalidade e profissão. Reger-se-á pelo presente estatuto, e normas da diretoria que lhe são aplicadas.

Art. 2º - O Instituto Beneficente da Grande Fortaleza tem como finalidade:

- I. Promoção da assistência social;
- II. Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- III. Promoção gratuita da educação, observando-se a forma complementar de participação das organizações;
- IV. Promoção gratuita da saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações;
- V. Promoção nutricional, e segurança alimentar;
- VI. Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- VII. Promoção do voluntariado;
- VIII. Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- IX. Experimentação, não lucrativa, de novos modelos socioprodutivos e de sistemas

EMBRANCO

**INSTITUTO BENEFICENTE DA GRANDE FORTALEZA
INSTITUTO ITAITINGA EM MOVIMENTO**

CNPJ: 12.460.416/0001-71

situação de vulnerabilidade social, bem como, firmar convênios também no que se refere a reformas de casas com parcerias governamentais e não governamentais;

XIV. Promoção nas áreas esportivas e recreativas;

XV. Viabilizar convênios e recursos para desenvolver trabalhos que, venham beneficiar as crianças, os jovens, os adultos, os idosos e outros. Em todos os âmbitos, internacional, federal, estadual, municipal e privado;

XVI. Promover e integrar os associados, despertando-nos mesmos à ação coletiva, bem como prestar serviços nas áreas que, a comunidade achar necessária.

XVII. Elaborar uma política ampla, para as comunidades no sentido de obter soluções dos diversos problemas e encaminhando-as as autoridades competentes se necessário.

XVIII. Promover a inclusão social e a cidadania das pessoas com deficiência;

XIX. Colaborar com os Poderes Públicos e Conselhos, dando-lhes, subsídios dos problemas da comunidade, e pleiteando as respectivas soluções.

XX. Promover atividades que, resultem no levantamento de fundos para atender as necessidades da entidade.

XXI. Promover debates, atuar em conjunto com os órgãos públicos e privados para organizar mutirões ou para adquirir recursos de forma a realizar obras de interesse social;

XXII. Defender os interesses coletivos dos moradores contra todas as formas de discriminações, priorizando a melhoria das condições de vida e garantias dos direitos da família; da criança, do adolescente, do jovem, da mulher, do idoso e das minorias;

Parágrafo Único - O Instituto Beneficente da Grande Fortaleza não distribui entre os associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 3º - O Instituto Beneficente da Grande Fortaleza terá seus objetivos regulados

LIBRANC



Parágrafo Único - O Instituto Beneficente da Grande Fortaleza se dedica às suas atividades por meio de coordenação, diretorias, conselhos e núcleos. Quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo regimento interno.

Art. 4º - A Instituto terá um regimento interno que aprovado pela assembleia geral, disciplinará o seu funcionamento.



CAPITULO II DO QUADRO SÓCIAIS DIREITOS E DEVERES

Art. 5º - Serão admitidas no quadro social do Instituto Beneficente da Grande Fortaleza, todas as pessoas acima de 16 (dezesesseis) anos, desde que se comprometam aceitar e cumprir este Estatuto, Regulamentos e Resoluções tomadas em Assembleias.

Art. 6º - O quadro social será composto por número ilimitado de associados, classificados nas seguintes categorias: fundadores, honorários, colaboradores, beneméritos, beneficiários e contribuintes.

Art. 7º - Os sócios que infringirem as normas estatutárias estarão sujeitos a penalidades, que serão aplicadas em conformidade ao grau da infração, na seguinte ordem: advertência por escrito, suspensão e exclusão.

Parágrafo Único - As penalidades serão aplicadas pela diretoria obedecendo as disposições estatutárias depois de apuradas as causas, cabendo, entretanto aos sócios envolvidos, recursos a serem apresentados e apreciados em Assembleia Geral.

Art. 8º - Serão excluídos do quadro social do Instituto Beneficente da Grande Fortaleza:

- I. Mediante solicitação por escrito;
- II. Aquele que, prejudicar o bom nome da entidade, em virtude do descumprimento das disposições estatutárias, assim como a prática de atos lesivos aos interesses e objetivos da entidade;

EM BRANCO



Art. 9º - São direitos e deveres dos sócios:

- I. Votar e ser votado para cargos eletivos;
- II. Solicitar a diretoria informações sobre medidas ou atos que a mesma vem desenvolvendo junto à comunidade;
- III. Participar de todas as atividades do Instituto Beneficente da Grande Fortaleza, inclusive de departamentos e comissões;
- IV. Participar de assembleias gerais e reuniões exercendo igualdade de direito à opinião em todas as questões;
- V. Acatar as decisões dos órgãos dirigentes do Instituto;
- VI. Comunicar aos órgãos da administração do Instituto Beneficente da Grande Fortaleza, quaisquer irregularidades constantes e ou verificadas;
- VII. Colaborar com a entidade com trabalhos de mutirão e de interesses comunitário;
- VIII. Pagar pontualmente as contribuições financeiras fixadas pela Assembleia Geral no caso dos sócios contribuintes;
- IX. Convocar assembleia geral, e extraordinária através de requerimento de sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários, quando os julgar prejudiciais, aos interesses da entidade, comunidade ou a si próprio;
- X. Obedecer às disposições do Estatuto e o Regimento Interno da entidade;
- XI. Proteger o bom nome da entidade e zelar pelo seu patrimônio;
- XII. Cooperar com todas as atividades que visem à conservação dos objetivos dos qual a entidade de propõe;
- XIII. Acatar as deliberações das assembleias gerais e da diretoria.

Parágrafo Único - Os associados não respondem ativa, passiva, subsidiária e solidariamente por obrigações assumidas pelo Instituto Beneficente da Grande Fortaleza.

CAPÍTULO III

**DAS COMPETÊNCIAS E ESTRUTURAS DOS ÓRGÃOS QUE ADMINISTRAM O
INSTITUTO BENEFICENTE DA GRANDE FORTALEZA**

Art. 10º - São órgãos que administram o Instituto Beneficente da Grande Fortaleza -
IBGF:

LIBRANCIO



- I. Eleger a diretoria e conselho fiscal;
- II. Decidir sobre as reformas do estatuto;
- III. Decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 35°;
- IV. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais.

Parágrafo Único - A entidade não remunera, sob qualquer forma, os membros de sua diretoria e conselho fiscal, bem como as atividades de seus associados, cuja atuação é inteiramente gratuita.

Art. 13° - A assembleia geral se reunirá ordinariamente:

- I. Para discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo conselho fiscal;
- II. Apreciar relatório anual da diretoria;
- III. Para eleição da diretoria e do conselho fiscal sempre a cada seis anos.

Art. 14° - A assembleia geral poderá ainda se reunir extraordinariamente, quando convocada:

- I. Pela diretoria;
- II. Pelo conselho fiscal;
- III. Por requerimento de no mínimo 10 (dez) associados quites com suas obrigações sociais;
- IV. Quando o assunto for de grande importância.

Art. 15° - As assembleias gerais ordinárias deverão ser convocadas pelo presidente do Instituto Beneficente da Grande Fortaleza, através de edital cujas cópias deverão ser afixadas na sede da entidade e em portos que melhor facilite as divulgações, circulares e outros meios convenientes com antecedência mínima de trinta dias; extraordinariamente com antecedência mínima de 48 horas.

Parágrafo Único - As assembleias gerais realizar-se-ão em primeira convocação com 2/3 dos sócios, em segunda convocação a ser realizada após trinta minutos após a primeira convocação, com qualquer número de presentes.

IN BRANCO

- III. Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua, colaboração em atividades de interesse da comunidade;

Art. 18° - A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 19° - Compete ao Presidente:

- I. Presidir e convocar as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais, ordinárias e extraordinárias, podendo votar e ser votado;
- II. Superintender todos os serviços da Instituição e representá-la ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- III. Assinar, juntamente com o Tesoureiro, os cheques e ordens de pagamento emitidas pela Instituição;
- IV. Resolver todos os casos omissos deste Estatuto;
- V. Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;
- VI. Seu voto será de Minerva em caso de empate dos diretores desse Instituto;
- VII. Contratar e demitir funcionários.

Art. 20° - Compete ao Vice-Presidente:

- I. Substituir o Presidente em todas as suas faltas e impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao presidente.

Art. 21° - Compete ao Primeiro Secretário:

- I. Resolver todos os serviços expedientes, correspondência da Instituição, assinando com o Presidente os que forem de sua competência;
- II. Encarregar-se da confecção de atas;
- III. Secretariar as reuniões das sessões da Diretoria e das Assembleias Gerais;
- IV. Organizar anualmente o relatório circunstanciado;
- V. Publicar todos as notícias das atividades da entidade

Art. 22° - Compete ao Segundo Secretário:

EM BRANCO



IV. Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

V. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

Parágrafo Único - As assinaturas de documentos públicos e de contratos que envolvam direta ou indiretamente a Instituição serão assinadas pelo Presidente e Tesoureiro.

Art. 24º - Compete ao Diretor de Relações Públicas a divulgação e programações festivas, esportivas e culturais da Entidade.

CAPÍTULO IV DO CONSELHO FISCAL

Art. 25º - O Conselho Fiscal será constituído por 02 (dois) membros titulares, e seus respectivos suplentes, eleitos pela assembleia geral.

§ 01º - O mandato do Conselho Fiscal será constituído com o mandato da Diretoria;

§ 02º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 26º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escriturações da Instituição;
- II. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- III. Opinar sobre a aquisição de bens;
- IV. Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- V. Requisitar ao tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;

EMBRANCO

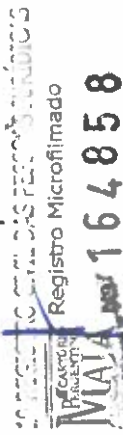


DAS ELEIÇÕES

Art. 28º - A eleição da diretoria e do conselho fiscal deverá ser convocada com antecedência mínima de 30(trinta) dias, ou 45 (quarenta e cinco) dias no máximo;

§ 01º - Poderá ainda ser convocada com antecedência de até 20 (vinte) dias e neste caso, por 03 (três) diretores do Instituto Beneficente da Grande Fortaleza, incluindo o presidente.

§ 02º - Não havendo esta providência, a eleição será realizada em assembleia geral extraordinária convocada e organizada por uma comissão de pelo menos 05 (cinco) associados.



Art. 29º - São inelegíveis e não poderão concorrer:

- I. Os associados que tenham autorizado a inclusão de seus nomes em mais de uma chapa;
- II. Os menores de 18(dezoito) anos;
- III. Os associados que estejam respondendo e/ou com processo judicial;
- IV. Os associados que não estiverem em dia com seus direitos;
- V. Os associados que não contribuíram regulamentemente durante os últimos 24 (vinte e quatro) meses;

Art. 30º - O registro da chapa deverá ser requerido ao presidente do Instituto ou a comissão eleitoral, com 10 (dez) dias de antecedência do pleito.

- I. Os candidatos serão registrados através de chapas que conterão os nomes de todos os membros concorrentes;
- II. Verificando-se irregularidade na documentação apresentada, a chapa será notificada para que promova a correção no prazo de 24(vinte e quatro) horas sob pena de indeferimento de seu registro;
- III. O prazo para impugnação de candidatura ou chapa estende-se por 72(setenta e duas) horas, após o encerramento do prazo de registro;
- IV. O número de cada chapa será definido com o presidente do Instituto Beneficente da Grande Fortaleza ou da comissão eleitoral respeitando a ordem de inscrição

EMBRACO



Art. 33° - É nula a eleição quando:

§ 01° - Feita perante mesa não designada pela comissão e ou do Instituto Beneficente da Grande Fortaleza.

§ 02° - Realizada em dia, hora ou local diferente ao mencionado no edital ou encerrada antes do horário previsto.



CAPÍTULO VI DO PATRIMÔNIO

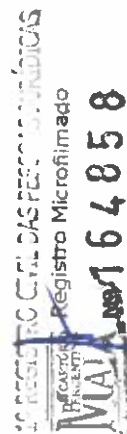
Art. 34° - O patrimônio do Instituto Beneficente da Grande Fortaleza será constituído de bens moveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública de doações, verbas, heranças que lhes forem feitas, os bens que os poderes públicos incorporarem a ela, as contribuições dos sócios.

Art. 35° - No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social e esteja devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

CAPÍTULO VII DAS RECEITAS

Art. 36° - Constituem Receitas:

- I. As contribuições de pessoas físicas ou jurídicas;
- II. As doações e as subvenções recebidas diretamente da união, dos estados e dos municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta;
- III. Os valores recebidos de auxílios e contribuições ou resultantes de convênios com entidades públicas ou privadas, ou estrangeiras, não destinados especificamente à incorporação em seu patrimônio;
- IV. As receitas operacionais e patrimoniais;



EM BRANCO

as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os a disposição para o exame de qualquer cidadão;

- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externa independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de termo de parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal;

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38° - O presente estatuto poderá ser reformulado a qualquer momento, através de Assembleia geral, extraordinária especialmente convocada para este fim, e o mesmo entra em vigor a partir da data do registro em cartório.

Art. 39° - O valor das mensalidades para os sócios contribuintes será fixado anualmente, pela Diretoria, ou a qualquer tempo, conforme necessidade tempestiva da Instituição.

Art. 40° - As disposições do presente Estatuto serão complementadas por um Regimento Interno.

Art. 41° - Os casos omissos nesse estatuto serão resolvidos pela diretoria e referendados pela assembleia geral.

Art. 42° - O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação e após seu registro no cartório competente, ficando revogadas as disposições contrárias.

MAIA
Registro Microfilmado
164858



INSTITUTO
ITAINGA
EM MOVIMENTO

INSTITUTO BENEFICENTE DA GRANDE FORTALEZA
INSTITUTO ITAITINGA EM MOVIMENTO

CNPJ: 12.460.416/0001-71

Primeiro Secretário: Geremando da Costa Silva

Geremando da Costa Silva - Data de Nascimento: 27/04/1988

Av. Deputado Paulino Rocha, N° 214 - Jabuti, Itaitinga/CE,

CEP: 61.880-000 - RG: 2005009208781 SSP-SP - CPF: 037.582.173-26

Estado Civil: Solteiro - Profissão: Secretário - Nacionalidade: Brasileira

Segunda Secretária: Francisca Raquel Keiry Moreira Lopes

Francisca Raquel Keiry Moreira Lopes - Data de Nascimento: 14/03/1989

Rua São Francisco, N° 391 - Ancuri, Itaitinga/CE

CEP: 61.880-000 - RG: 2006030050391 SSPDS-CE - CPF: 043.885.443-88

Estado Civil: Casada - Profissão: Serviços Gerais - Nacionalidade: Brasileira

Tesoureira: Giselle Ingrid Ferreira de Melo

Giselle Ingrid Ferreira de Melo - Data de Nascimento: 19/01/2002

Rua Engenheiro João Nogueira, N° 304 - Alvaro Weyne, Fortaleza/CE

CEP: 60.335-140 - RG: 2008154666-6 SSPDS-CE - CPF: 605.436.193-70

Estado Civil: Solteira - Profissão: Estudante - Nacionalidade: Brasileira

Diretor de relações públicas:

André Matos da Silva - Data de Nascimento: 15/04/1980

Rua Local F, N° 577 - Ancuri, Itaitinga/CE

CEP: 61.885-476 - RG: 96002728626 SSPDS-CE - CPF: 798.950.933-49

Estado Civil: Casado - Profissão: Supervisor - Nacionalidade: Brasileira

Primeiro Membro do Conselho Fiscal: Sandra Maria dos Santos Rodrigues

Sandra Maria dos Santos Rodrigues - Data de Nascimento: 13/03/1967

Av. presidente Castelo Branco, N° 4673- Casa A - Alvaro Weyne, Fortaleza/CE

CEP: 60.335-015 - RG: 2005002078424 SSPDS - CPF: 378.214403-10

Estado Civil: Viúva - Profissão: Doméstica - Nacionalidade: Brasileira

Segundo Membro do Conselho Fiscal: Andryelle Rodrigues Ramos

Andryelle Rodrigues Ramos - Data de Nascimento: 20/09/2000

Rua Francisco Monteiro de Oliveira, N° 70 - Pedras, Itaitinga/CE

CEP: 61.887-748 - RG: 20079847859 SSPDS - CPF: 608.942.073-50

Estado Civil: Casada - Profissão: Aux. desenvolvimento - Nacionalidade: Brasileira

11

MOREIRA
DE DEUS

CARTÓRIO
V. MORAES

MOREIRA
DE DEUS

70 - Monte Castelo • Fortaleza / CE • CEP 60.325-720
 e-mail: assc@com.comconrenovadeus.nor.br
 Tel.: Maritímo de Fátima Gonçalves Moreira de Deus

selo de autenticidade.

anexa a(s) firma(s) abaixo:

Tabellionato de Notas de Fortaleza
 endereço, 70 - Monte Castelo • Fortaleza / CE • CEP 60.325-720
 33281.0090 | escritura@cartorioraedeus.net.br
 Dr. Maria de Fátima Roselino Moreira de Deus

CARTÓRIO PATINÇA
Antônio Ferreira Oliveira

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
MARIA IZABEL CORREIA DA SILVA
que deu R. 35
em 27 de dezembro de 2024.
TATIANA, 27 de dezembro de 2024.

RAFAEL PEREIRA OLIVEIRA
ESCRIVENTE

CARTÓRIO BRASILEIRO DE SOUZA 1º e 2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS
Av. Cel. Virgílio Távora, 536 - Centro - Itatinga - CE - CEP: 61.860-000
Tel: (85) 3377-2271 - CNPJ/MF: 02.518.893/0001-97
Email: cartorio@brasilnetmail.com - Oficial: Antônio Francisco de Souza

DI
399460

SMOL	23	577
FERMOJU	23	0,24
SELO	23	1,48
FAJOSP	23	0,19
FRUMF	23	0,19
FE	23	0,00

D 39895C
Selo 2

CARTÓRIO MATRIMÔNIO
Rafael Ferreira Oliveira
Escrevente

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
ANDRYELLE RODRIGUES RAKOS
TATIANA, 27 de dezembro de 2004

RAFAEL FERREIRA OLIVEIRA
ESCREVENTE

CARTÃO DE FÉREIRA DE SOUZA 1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS
Av. Cel. Virgílio Távora, 586 - Centro - Italinga - CE - CEP: 61.580-000
Tel: (85) 3377 2271 - CNPJ nº: 02.518.893/0001-97
E-mail: fereira@cebrasil.com - Oficial: Antonio Evangelino de Souza

DI
399459



HLPV 02

OL	R\$ 2,77
MIOL	R\$ 0,24
O	R\$ 1,19
OSP	R\$ 0,19
OSP	R\$ 0,19
OSP	R\$ 2,00

D139269
Selo 2

CARTÓRIO ITATINGA
Rafael Ferreira Oliveira

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA da:
FRANCISCA RAQUEL KELRY MOREIRA LOPES
 IATUNGUA, 27 de maio de 2024.

RAFAEL PIRESIRA OLIVEIRA
 ESCREVENTE

CARTORIO HENRIQUE DE SOUZA 1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS
Av. Cel. Virgílio Tavora, 586 - Centro - Itatinga - CE - CEP: 61.800-000
Tel: (85) 3377 2271 - CNPJ/MF: 02.518.893/0001-97
E-mail: carlotoirca@hotmail.com - Oficial: Antonio Francisco de Souza

DI
399458



ANTY 02

BMOL	R\$ 3,77	D1392456 3002
PERMOLU	R\$ 0,24	
SELO	R\$ 1,49	
FLASEP	R\$ 0,19	
FRIMP	R\$ 0,19	
SEB	R\$ 0,00	

ESCREVENTE
CARTÃO ITALIANO
Karael Ferreira Oliveira
Estreventa

Reconhecido a assinatura por: SEMELHANÇA de:
 30 que 2288 N.
 GERMANO DA COSTA SILVA
 ITATINDA, 27 de dezembro de 2004

RAFAEL FERREIRA COSTA
 ESCREVENTE

30-12-2004 13:00 ITALINGA

CARTORIO BEZERRA DE SOUZA ¹⁰ e ¹¹ OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS
Av. Cel. Virgílio Távora, 586 - Centro - Itapiranga - CE - CEP: 61.880-000
Tel. (85) 3373.2273 - CNPJMF: 02.518.993/0001-97
E-mail: cartorio@8@hotmail.com - Local: Antônio Francisco de Souza

DI
399457



BEF 02

EMOL	R\$ 3,77	D1399457 Selo 2
PERMANU	R\$ 0,24	
ADDEF	R\$ 1,49	
PRIME	R\$ 0,10	
88	R\$ 0,93	
	R\$ 3,00	

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

PRENOTACÃO Nº 166229 de 30/12/2024

AVERBACÃO registrada sob o Nº 164858 em 30/12/2024
do REGISTRO Nº 141032 de 07/02/2007

Certifico e dou fé que o documento em papel com 14 páginas, foi apresentado em 30/12/2024, o qual foi registrado sob nº 164858 em 30/12/2024, sendo este, uma averbação ao registro de nº 141032, registrado em 07/02/2007 no Livro de Registro de Pessoas Jurídicas (Livro A) deste Cartório na presente data.

Natureza: REFORMA DE ESTATUTO

Apresentante: INSTITUTO BENEFICENTE DA GRANDE FORTALEZA

CNPJ/CPF: 12.460.416/0001-71

Valor: Sem Valor Declarado Data do Documento: 15/01/2023

Partes: INSTITUTO BENEFICENTE DA GRANDE FORTALEZA - 12.460.416/0001-71,
JOSE DE SOUSA COSTA - 073.355.983-20, CARLOS ROBERTO LUNAS FILHO -
971.124.533-72, GERMANDO DA COSTA SILVA - 037.582.173-26, FRANCISCA
RAQUEL KELRY MOREIRA LOPES - 043.885.443-88, GISELLE INGRID
FERREIRA DE MELO - 605.436.193-70, ANDRE MATOS DA SILVA -
798.950.933-49, SANDRA MARIA DOS SANTOS RODRIGUES - 378.214.403-10,
ANDRYELLE RODRIGUES RAMOS - 608.942.073-50, MARIA IZABEL CORREIA
DA SILVA - 075.456.773-74, MARCIANO ALVES PEREIRA - 055.068.203-13

FORTALEZA/CE, 30 de dezembro de 2024



EM BRANCO



CARTÓRIO BEZERRA DE SOUZA
1º E 2º OFÍCIO DE ITAITINGA
TABELIÃO: ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA
SUBSTITUTO: ADRIANO MOREIRA SILVA

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

PRENOTAÇÃO Nº 405 de 22/04/2025 | REGISTRO Nº 405 de 22/04/2025

Certifico e dou fé que o documento em papel com 22 páginas, foi apresentado em 22/04/2025, o qual foi registrado sob nº 405 em 22/04/2025, no livro 12A folha(s): 161 á 171v deste Cartório na presente data.

Natureza: REFORMA

Apresentante: INSTITUTO BENEFICENTE DA GRANDE FORTALEZA

CNPJ/CPF: 12.460.416/0001-71

Valor: Sem Valor Declarado Data do Documento: 15/01/2023

Partes:	INSTITUTO	BENEFICENTE	DA	GRANDE	FORTALEZA	-
	12.460.416/0001-71					

ITAITINGA/CE, 22 de abril de 2025


FRANCISCO WELYSON DA SILVA FIGUEIREDO
ESCREVENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.460.416/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/12/1987
NOME EMPRESARIAL INST BENEFICENTE DA GRANDE FORTALEZA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO ITAITINGA EM MOVIMENTO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R JOSE BARROS DE ALENCAR	NÚMERO 245	COMPLEMENTO *****
CEP 61.887-632	BAIRRO/DISTRITO BARROCAO	MUNICÍPIO ITAITINGA
UF CE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO BETOLUNAS@GMAIL.COM	TELEFONE (85) 8613-7320	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/04/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/04/2025 às 16:50:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	LEITURA NO EXPEDIENTE		
Autor:	99725 - EVA SARA STUDART ARAÃO PEREIRA		
Usuário assinator:	100071 - DEPUTADO DE ASSIS DINIZ		
Data da criação:	07/08/2025 10:26:22	Data da assinatura:	07/08/2025 10:36:40



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

PRIMEIRA SECRETARIA

DESPACHO
07/08/2025

LIDO NA 65ª (SEXAGÉSIMA QUINTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 07 DE AGOSTO DE 2025.

CUMPRIR PAUTA.

Assinatura manuscrita em tinta azul, identificada como a do Deputado Assis Diniz.

DEPUTADO DE ASSIS DINIZ

1º SECRETÁRIO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	INFORMAÇÃO
Descrição:	ENCAMINHE-SE À PROCURADORIA		
Autor:	99427 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO		
Usuário assinator:	99911 - DEPUTADO SALMITO		
Data da criação:	14/08/2025 09:09:05	Data da assinatura:	14/08/2025 09:18:31



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

INFORMAÇÃO
14/08/2025

	DIRETORIA LEGISLATIVA	CÓDIGO:	FQ-COTEP-014-01
	FORMULÁRIO DE QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES	DATA EMIÇÃO:	11/06/2018
	FORMULÁRIO DE PROTOCOLO PARA PROCURADORIA	DATA REVISÃO:	24/01/2020

Encaminha-se à Procuradoria para emissão de parecer.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

DEPUTADO SALMITO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PL - 679/2025 - À CONJUR		
Autor:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Usuário assinator:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Data da criação:	14/08/2025 11:13:09	Data da assinatura:	14/08/2025 11:13:20



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

PROCURADORIA - GERAL

DESPACHO
14/08/2025

ENCAMINHE-SE AO PROCURADOR CHEFE DA CONSULTORIA JURÍDICA, PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER.

Assinatura manuscrita em tinta azul, legível como 'Walmir Rosa de Sousa'.

WALMIR ROSA DE SOUSA
COORDENADOR DA PROCURADORIA

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER DA PROCURADORIA (1 ASSINATURA)
Descrição:	PARECER JURIDICO EM PROJETO DE LEI		
Autor:	99307 - LILIAN LUSITANO CYSNE		
Usuário assinator:	99307 - LILIAN LUSITANO CYSNE		
Data da criação:	20/08/2025 14:34:00	Data da assinatura:	20/08/2025 14:34:08



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER DA PROCURADORIA (1 ASSINATURA)
20/08/2025

PROJETO DE LEI Nº 679/2025

AUTORIA: DEPUTADO BRUNO PEDROSA

MATÉRIA: RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO BENEFICENTE DA GRANDE FORTALEZA, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE ITAITINGA.

PARECER

Submete-se à apreciação da Procuradoria desta Casa de Leis, com esteio na Resolução 698/2019, em seu art. 36, inciso XII, a fim de emitir-se parecer técnico quanto à sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade, o **Projeto de Lei nº 679/2025**, de autoria do Excelentíssimo Senhor **DEPUTADO BRUNO PEDROSA**, que **RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO BENEFICENTE DA GRANDE FORTALEZA, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE ITAITINGA.**

DO PROJETO

Dispõem os artigos da presente propositura:

Art. 1º Fica considerado de utilidade pública, no âmbito do estado do Ceará, o Instituto Beneficente da Grande Fortaleza, sociedade civil, sem fins lucrativos, CNPJ/MF nº 12.460.416/0001-71, com sede e foro no município de Itaitinga, localizado na Rua José Barros de Alencar, nº 245, Barroão, CEP 61.887-632.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASPECTOS LEGAIS

Preliminarmente, importa destacar que a Lex Fundamental, em seu bojo, assim prescreve no que é pertinente a organização político-administrativa da República Federativa do Brasil:

Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.

Dispõe, outrossim, a Carta Magna Federal, em seu art. 25, § 1º, in verbis:

Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

§ 1º. São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.

A Constituição do Estado do Ceará, por sua vez, estabelece em seu **artigo 14, inciso I**, ex vi legis:

Art. 14. O Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, exerce em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Constituição Federal, observados os seguintes princípios:

(...)

I – respeito à Constituição Federal e à unidade da Federação;

Nas Constituições Estaduais e nas Leis Orgânicas dos Municípios e do Distrito Federal se encontram os seus poderes, a organização de seu serviço público e a distribuição de competência de seus órgãos, sempre se respeitando os limites da Constituição Federal.

DA INICIATIVA DE LEIS

A iniciativa de leis está prevista no art. 61 da Constituição Federal, e art. **60, inciso I**, da Carta Magna Estadual, in verbis:

Art. 60. Cabe a iniciativa de leis:

I - aos deputados estaduais

DO PROCESSO LEGISLATIVO

No que concerne a projeto de lei, assim dispõe o **art. 58, inciso III, da Carta Magna Estadual, in verbis**:

Art. 58. O processo legislativo compreende a elaboração de:

(...)

III – leis ordinárias

Da mesma forma, estabelecem os artigos **200, inciso II, alínea “b”, e 209, inciso II do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará** (Resolução 751 DE 14/12/2022 – Alterada pela Resolução Nº 754, de 2 de março de 2023), respectivamente, abaixo:

Art. 196. As proposições constituir-se-ão em:

(...)

II – projeto:

(...)

b) de lei ordinária;

(...)

Art. 206. A Assembleia exerce a sua função legislativa, além da proposta de emenda à Constituição Federal e à Constituição Estadual, por via de projeto:

(...)

II – de lei ordinária, destinado a regular as matérias de competência do Poder legislativo, com a sanção do Governador do Estado.

DAS COMPETÊNCIAS E DA MATÉRIA

Na Constituição Pátria são enumerados os poderes (competências) da União, cabendo aos Estados os poderes remanescentes. É bem verdade que cabem aos Estados não só as competências que não lhes sejam vedadas, mas também as enumeradas em comum com a União e com os Municípios (artigo 23), assim como a competência exclusiva referida no artigo 25, parágrafos 1º e 2º da Carta Magna Federal. Desta forma, entende-se que os Estados podem exercer em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Carta Magna Federal, observando-se certos princípios constitucionais.

Vale ressaltar ainda que a competência acima citada é remanescente ou residual, ou seja, remanesce aos Deputados Estaduais a iniciativa de assuntos não atribuídos aos legitimados nos demais incisos do mencionado artigo (Art. 60, incisos II, III, IV, V e VI, § 2º e suas alíneas). Tampouco trata de matéria relacionada à competência privativa do Chefe do Executivo, especificamente as elencadas no art. 88, incisos II, III e IV, da Constituição Estadual. Isto posto, concluímos que não há nada que obste ao Legiferador Estadual a iniciativa legislativa sobre a matéria em questão.

Ademais, o Projeto de Lei em análise encontra esteio jurídico na Constituição Federal, na Constituição do Estado e na lei Estadual nº. 12.554 de 27/12/95, que regulamenta a matéria.

A referida lei dispõe sobre a Concessão de Título de Utilidade Pública à Instituição de Natureza Privada.

Estabelece o art. 1º da lei acima mencionada:

Art. 1º. A concessão de reconhecimento de Utilidade Pública às sociedades civis, associações com atividade social, recreativa ou esportiva, instituições filantrópicas, de pesquisas científicas e fins culturais; fundações constituídas no Estado do Ceará, poderão ser classificadas de Utilidade Pública, obedecendo as normas estabelecidas em lei.

Após exame da documentação acostada, constatamos que a presente propositura encontra-se em conformidade com os preceitos da referida lei que dispõe acerca da concessão de título de utilidade pública, senão vejamos:

Art. 2º. A concessão de utilidade pública far-se-á através de Lei Estadual, devendo a entidade interessada, com a finalidade de instruir a respectiva proposição legislativa, fazer prova de que:

a) Possui personalidade jurídica própria, comprovada pela Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas, fornecida pelo cartório em que se averbou o registro **(Anexado ao Projeto)**;

b) Permaneceu em efetivo e contínuo funcionamento, durante um ano imediatamente anterior, com exata observância dos estatutos, e cujo atestado deverá ser fornecido pelo Fichário Central de Obras Sociais do Ceará – F.C.O.S.C., da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS., ou autoridade competente, quais sejam: Promotor de Justiça, Delegado de Polícia, Prefeito, Juiz de Direito e Pároco da Cidade, que especificará o tempo em que a entidade está em plena atividade; **(Anexado ao Projeto)**

c) Pelos estatutos, legalmente reconhecidos, não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de diretoria e conselho fiscal; não distribuiu lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto **(Anexado ao Projeto)**; e, em caso de dissolução, seu patrimônio, será incorporado ao de outro congênere ou ao Poder Público **(Anexado ao Projeto)**;

d) As entidades, mesmo que ainda não declaradas de utilidade pública, ficam obrigadas a tornarem público os relatórios, circunstanciados dos serviços que houverem prestado à coletividade, no ano anterior à formulação do pedido **(Anexado ao Projeto)** acompanhados do demonstrativo da receita e da despesa realizadas **(Anexado ao Projeto)** no período, ainda que não tenham sido subvencionadas; e, se subvencionadas, apresentarem prestação de contas das subvenções e auxílios do Poder Público recebidos no período

e) Seus dirigentes e conselheiros fiscais sejam portadores de ilibada conduta e idoneidade moral comprovadas **(Anexado ao Projeto)**;

§ 1º - O Atestado de Funcionamento, exigido na alínea “b”, deverá ser anexado em original **(Anexado ao Projeto)**

§ 2º - A publicação de que trata a alínea “d” far-se-á mediante notificação ou afixação dos seus relatórios e balancetes em local habitual, de fácil acesso ao conhecimento da comunidade representada;

§ 3º - O atestado de idoneidade deverá ser fornecido pela Secretaria de Segurança Pública – SSP, ou por um Juiz de Direito, ou por um Promotor de Justiça, ou por um Pároco. (grifos nossos) **(Anexado ao Projeto)**.

Desta feita, verifica-se, após o presente estudo, a inexistência de quaisquer óbices de natureza legal ou regimental para a concessão do Título de Utilidade Pública Cearense **O INSTITUTO BENEFICENTE DA GRANDE FORTALEZA, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE ITAITINGA .**

CONCLUSÃO

Face ao todo exposto, por estar a propositura em análise em conformidade com os ditames constitucionais e legais, bem como de acordo com o que determina a Lei nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995, somos pelo **PARECER FAVORÁVEL** ao regular trâmite do projeto em tela.

É o parecer, salvo melhor juízo.

CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA DA PROCURADORIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ.



LILIAN LUSITANO CYSNE
CONSULTOR (A) TÉCNICO (A) JURÍDICO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PL 679/2025 - ENCAMINHAMENTO AO GABINETE DO PROCURADOR GERAL		
Autor:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Usuário assinator:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Data da criação:	20/08/2025 14:36:33	Data da assinatura:	20/08/2025 14:36:38



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO
20/08/2025

De acordo com o parecer.

Encaminhe-se ao Senhor Procurador Geral.

Assinatura manuscrita em tinta azul de Francisco Jose Mendes Cavalcante Filho.

FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO
DIRETOR DA CONSULTORIA TÉCNICO JURÍDICA

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PROJETO DE LEI Nº 679/2025 - PARECER - ANÁLISE E REMESSA À CCJR.		
Autor:	99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS		
Usuário assinator:	99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS		
Data da criação:	22/08/2025 09:59:30	Data da assinatura:	22/08/2025 09:59:37



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

GABINETE DO PROCURADOR

DESPACHO
22/08/2025

De acordo com o parecer.

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Assinatura manuscrita em tinta azul, consistindo de uma letra 'R' estilizada e uma linha horizontal decorativa.

RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS
PROCURADOR

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	MEMORANDO
Descrição:	DESIGNAÇÃO DE RELATORIA NA CCJR		
Autor:	99911 - DEPUTADO SALMITO		
Usuário assinator:	99911 - DEPUTADO SALMITO		
Data da criação:	25/08/2025 09:42:30	Data da assinatura:	25/08/2025 09:42:38



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

MEMORANDO
25/08/2025

	DIRETORIA LEGISLATIVA	CÓDIGO:	FQ-COTEP-002-03
	FORMULÁRIO DA QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES	DATA EMISSÃO:	11/06/2018
	MEMORANDO DE DESIGNAÇÃO DE RELATORIA	DATA REVISÃO:	01/03/2023

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Agenor Neto

Assunto: Designação para relatoria

Senhor Deputado,

Conforme prevê o art. 73, inciso IV, da Resolução nº 751, de 14 de dezembro de 2022 (Regimento Interno da ALECE), designamos Vossa Excelência para relatar:

Projeto: SIM.

Emenda(s): NÃO.

Regime de Urgência: NÃO.

Seguem os prazos, estabelecidos no art. 90, do Regimento Interno, os quais devem ser observados:

Art. 90. . O relator terá, para apresentação de seu parecer escrito, os seguintes prazos:

I – 10 (dez) dias, nas matérias em regime de tramitação ordinária;

II – 3 (três) dias, nas matérias em regime de prioridade;

III – 1 (um) dia, nas matérias em regime de urgência.

Outrossim, solicitamos que a proposição seja devolvida à Comissão tão logo seja emitido o parecer.

Atenciosamente,



DEPUTADO SALMITO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER
Descrição:	PARECER FAVORÁVEL		
Autor:	99571 - DEPUTADO AGENOR NETO		
Usuário assinator:	99571 - DEPUTADO AGENOR NETO		
Data da criação:	25/08/2025 10:03:26	Data da assinatura:	25/08/2025 10:04:07



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO AGENOR NETO

PARECER
25/08/2025

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 0679/2025

AUTORIA: DEPUTADO BRUNO PEDROSA

RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO BENEFICENTE DA GRANDE FORTALEZA, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE ITAITINGA.

1. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei 0679/2025, de autoria do deputado Bruno Pedrosa, que Reconhece como de Utilidade Pública o Instituto Beneficente da Grande Fortaleza, com sede no município de Itaitinga.

Na sua justificativa o nobre deputado diz que “Submetemos à análise de vossas excelências a presente proposição, visando declarar de utilidade pública o Instituto Beneficente da Grande Fortaleza (IBGF), caracterizado como uma entidade de natureza privada sem fins lucrativos, que atua em ações de natureza assistencial e educacional no município de Itaitinga. O título de utilidade pública é um reconhecimento oficial do poder público pelas atividades desenvolvidas em prol da sociedade, constituindo um dos requisitos para o acesso a convênios e as parcerias com o poder executivo estadual, em observância às exigências de transparência e à prestação de contas previstas nas legislações correlacionadas”.

O Projeto tramitou de forma regular nesta casa legislativa, onde a Procuradoria emitiu parecer favorável.

É o Relatório.

2. ANÁLISE

O Projeto de Lei passa a ser objeto de análise pela presente Comissão de Constituição, Justiça e Redação. Conforme a competência atribuída a presente Comissão, não se verifica nenhum óbice a regular tramitação do Projeto nesta Casa Legislativa, conforme preceituado nas Constituições Federal e Estadual e que se ajusta a exegese dos artigos 58, inciso III e 60 inciso I, da Carta Magna Estadual.

Art. 58. O processo legislativo compreende a elaboração de:

III – leis ordinárias;

Art. 60. Cabe a iniciativa de leis:

I – aos Deputados Estaduais;

No mesmo sentido dispõe o artigo 200, inciso II, alínea “b” e artigo 210, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa (Resolução 389, de 11 de dezembro de 1996), respectivamente:

Art. 200. As proposições constituir-se-ão em:

(...)

II – projeto:

(...)

b) de lei ordinária;

Art. 210. A iniciativa de projetos, na Assembleia Legislativa, caberá (CE, art. 60):

I – aos deputados estaduais;

Dispõe, outrossim, a Carta Magna Federal, em seu art. 25, § 1º, in verbis:

Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

§ 1º. São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.

Por sua vez, estabelece a Carta Magna Estadual, em seu artigo 14, incisos I e IV:

Art. 14. O Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, exerce em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Constituição Federal, observados os seguintes princípios:

I – respeito à Constituição Federal e à unidade da Federação;

IV – respeito à legalidade, impessoalidade, à moralidade, à publicidade, à eficiência e à probidade administrativa;

O Projeto de Lei em análise encontra esteio jurídico na Constituição Federal, na Constituição do Estado e na Lei Estadual nº. 12.554 de 27/12/95, que regulamenta a matéria. A referida lei dispõe sobre a Concessão de Título de Utilidade Pública à Instituição de Natureza Privada. Em seu art. 1º da lei acima mencionada:

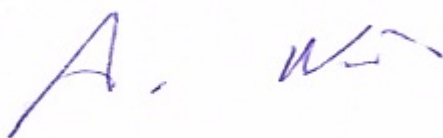
Art. 1. A concessão de reconhecimento de Utilidade Pública às sociedades civis, o associações com atividade social, recreativa ou esportiva, instituições filantrópicas, de pesquisas científicas e fins culturais; fundações constituídas no Estado do Ceará poderão ser classificadas de Utilidade Pública, obedecendo às normas estabelecidas em lei.

Destaca-se, que não existe óbice à referida propositura, bem como são apresentadas todas as provas do art. 2 da Lei 12554/95, analisada neste momento sua admissibilidade e constitucionalidade, sendo assim, o projeto em questão encontra-se dentro dos ditames legais previstos nas Constituições Estadual e Federal, bem como, ajusta-se ao Regimento Interno desta casa. Certos da relevância da matéria apresentada pelo nobre parlamentar e a justificativa apresentada fundamentando o projeto, é de suma importância a aprovação nesta Casa Legislativa.

3. VOTO

Ante o exposto, como membro titular da Comissão de Constituição, Justiça e Redação emitimos **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 0679/2025, de autoria do nobre deputado Bruno Pedrosa.

É o parecer.



DEPUTADO AGENOR NETO

DEPUTADO (A)

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
Descrição:	CONCLUSÃO NA CCJR		
Autor:	99427 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO		
Usuário assinator:	99911 - DEPUTADO SALMITO		
Data da criação:	26/08/2025 16:10:32	Data da assinatura:	26/08/2025 16:52:23



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
26/08/2025

	DIRETORIA LEGISLATIVA	CÓDIGO:	FQ-COTEP-004-02
	FORMULÁRIO DA QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES	DATA EMISSÃO:	20/06/2018
	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	DATA REVISÃO:	01/03/2023

17ª REUNIÃO ORDINÁRIA Data 26/08/2025

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

CONCLUSÃO: APROVADO O PARECER DO RELATOR



DEPUTADO SALMITO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	APROVAÇÃO		
Autor:	99725 - EVA SARA STUDART ARAÃO PEREIRA		
Usuário assinator:	100071 - DEPUTADO DE ASSIS DINIZ		
Data da criação:	05/09/2025 09:46:46	Data da assinatura:	05/09/2025 10:19:22



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

PRIMEIRA SECRETARIA

DESPACHO
05/09/2025

APROVADO EM DICUSSÃO INICIAL E VOTAÇÃO 92ª (NONAGÉSIMA SEGUNDA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 27 DE AGOSTO DE 2025.

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL E VOTAÇÃO NA 93ª (NONAGÉSIMA TERCEIRA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 27 DE AGOSTO DE 2025.

APROVADO EM VOTAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL NA 94ª (NONAGÉSIMA QUARTA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 27 DE AGOSTO DE 2025.

DEPUTADO DE ASSIS DINIZ

1º SECRETÁRIO

AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO DUZENTOS E CINQUENTA E SETE

RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO BENEFICENTE DA GRANDE FORTALEZA, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE ITAITINGA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1.º Fica reconhecido como de utilidade pública, no âmbito do Estado do Ceará, o Instituto Beneficente da Grande Fortaleza, sociedade civil sem fins lucrativos, CNPJ/MF n.º 12.460.416/0001-71, com sede e foro no Município de Itaitinga, localizado na Rua José Barros de Alencar, n.º 245, Barroão, CEP 61.887-632.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de agosto de 2025.



DEP. ROMEU ALDIGUERI
PRESIDENTE



DEP. DANNIEL OLIVEIRA
1.º VICE-PRESIDENTE



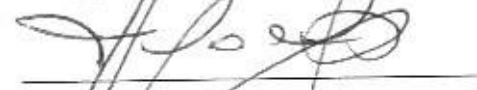
DEP. LARISSA GASPAR
2.ª VICE-PRESIDENTE



DEP. DE ASSIS DINIZ
1.º SECRETÁRIO



DEP. JEOVÁ MOTA
2.º SECRETÁRIO



DEP. FELIPE MOTA
3.º SECRETÁRIO



DEP. JOÃO JAIME
4.º SECRETÁRIO

LEI Nº19.426, de 05 de setembro de 2025.

(Autoria: Bruno Pedrosa)

RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO BENEFICENTE DA GRANDE FORTALEZA, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE ITAITINGA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica reconhecido como de utilidade pública, no âmbito do Estado do Ceará, o Instituto Beneficente da Grande Fortaleza, sociedade civil sem fins lucrativos, CNPJ/MF n.º 12.460.416/0001-71, com sede e foro no Município de Itaitinga, localizado na Rua José Barros de Alencar, n.º 245, Barroão, CEP 61.887-632.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de setembro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº19.427, de 05 de setembro de 2025.

(Autoria: Missias Dias)

INCLUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO ESTADO DO CEARÁ, O DIA ESTADUAL DA VERDUREIRA E DO VERDUREIRO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica incluído, no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado do Ceará, o Dia Estadual da Verdureira e do Verdureiro, a ser celebrado anualmente, no dia 16 de outubro.

Art. 2.º O Dia Estadual da Verdureira e do Verdureiro tem como objetivos:

I – incentivar a valorização dessa atividade profissional, que tem profunda relação com a cultura cearense, tanto em zonas urbanas quanto rurais;

II – informar a população sobre a importância de consumir produtos da agricultura familiar no Estado do Ceará, principalmente no que diz respeito à biodiversidade na produção orgânica, biodinâmica, em sistema agroflorestal e quanto ao uso, ao manejo e à conservação da terra.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de setembro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº19.428, de 05 de setembro de 2025.

(Autoria: Missias Dias)

DENOMINA MESTRE LUCAS EVANGELISTA O CINEMA PÚBLICO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CRATEÚS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominado Mestre Lucas Evangelista, em homenagem ao Senhor João Lucas Evangelista, o cinema público localizado no Município de Crateús.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de setembro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº19.429, de 05 de setembro de 2025.

(Autoria: Missias Dias)

DENOMINA FLÁVIO DA SILVA ANDRÉ - DUDA A ARENINHA LOCALIZADA NO ASSENTAMENTO JACURUTU, NO MUNICÍPIO DE CANINDÉ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada Flávio da Silva André – Duda a Areninha localizada no Assentamento Jacurutu, no Município de Canindé.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de setembro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº19.430, de 05 de setembro de 2025.

(Autoria: Missias Dias)

DENOMINA ANTONIO JUSCELIO BONFIM A ARENINHA LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE CURRAL VELHO, NO MUNICÍPIO DE CRATEÚS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada Antonio Juscelio Bonfim a Areninha localizada na comunidade de Curral Velho, no Município de Crateús.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de setembro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº19.431, de 05 de setembro de 2025.

(Autoria: Renato Roseno)

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DAS PRAÇAS DO ESTADO DO CEARÁ – ASPRA-CE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica declarada de utilidade pública a Associação das Praças do Estado do Ceará – Aspra-CE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o número 06.919.641/0001-20.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de setembro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº19.432, de 05 de setembro de 2025.

(Autoria: Renato Roseno)

INCLUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO ESTADO DO CEARÁ, O MADA-AFRO, EVENTO REALIZADO ANUALMENTE, NO MUNICÍPIO DE MADALENA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica incluído, no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado do Ceará, o evento cultural e religioso Mada-Afro, realizado anualmente no dia 15 de novembro, no Município de Madalena.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de setembro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

